



Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville

Nº 1277, terça-feira, 24 de setembro de 2019

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 990/2019 - SED.GAB

Designa servidores para compor a Comissão de Recebimento e a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Ata de Registro de Preços proveniente do Pregão Eletrônico nº 087/2019.

A Secretária de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 33.476 de 07 de fevereiro de 2019 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

RESOLVE,

Art. 1º – Designar servidores para compor a Comissão de Recebimento e a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Ata de Registro de Preços proveniente do Pregão Eletrônico nº 087/2019, cujo objeto foi registrar os preços para futura e eventual aquisição de ferragens, destinados às manutenções prediais efetuadas nas unidades administradas pela Secretaria de Educação de Joinville, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos, bem como Autorizações de Fornecimento (AF) e Termos de Contrato dela decorrentes, conforme o caso.

Comissão:

Rosane Mebs – Titular

Marco Robert Klitzke – Titular

Eloisa Helena Garcia – Titular

Patrícia Fernandes Monenari Willwock – Suplente

Alcides Buccio Filho – Suplente

Matilde Gutz – Suplente

Art. 2º – À comissão compete:

I – fiscalizar o cumprimento das obrigações da Ata de Registro de Preço, Autorizações de Fornecimento e/ou do Termo de Contrato;

II – atestar a prestação do serviço ou fornecimento, conforme as especificações do processo de contratação ou compra conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

III – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada refere-se ao material ou serviço que foi autorizado e efetivamente entregue no período;

IV – manter cópia da Ata de Registro de Preços, Autorizações de Fornecimento e/ou Termo de Contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas;

V – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com a Ata de Registro de Preço, Autorizações de Fornecimento, Termo de Contrato e com a lei;

VI – rejeitar materiais e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que reza a Ata de Registro de Preços, Autorizações de Fornecimento, Termo de Contrato e o ato licitatório;

VII – propor aplicação das sanções administrativas em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas da Ata de Registro de Preços, Autorizações de Fornecimento e/ou do Termo de Contrato;

VIII – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

IX – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Termo de Contrato.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 20 de setembro de 2019.

Sônia Regina Victorino Fachini

Secretária de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Sonia Regina Victorino Fachini, Secretário (a)**, em 23/09/2019, às 18:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4659465** e o código CRC **57187285**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 991/2019 - SED.GAB

Designa servidores para compor a Comissão de Recebimento e a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Ata de Registro de Preços proveniente do Pregão Eletrônico nº 143/2019.

A Secretária de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 33.476 de 07 de fevereiro de 2019 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

RESOLVE,

Art. 1º – Designar servidores para compor a Comissão de Recebimento e a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Ata de Registro de Preços proveniente do Pregão Eletrônico nº 143/2019, cujo objeto foi registrar os preços para futura e eventual aquisição de forro de PVC e acabamentos destinados às manutenções prediais efetuadas nas unidades administradas pela Secretaria de Educação de Joinville, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos, bem como Autorizações de Fornecimento (AF) e Termos de Contrato dela decorrentes, conforme o caso.

Comissão:

Rosane Mebs – Titular

Marco Robert Klitzke – Titular

Eloisa Helena Garcia – Titular

Patrícia Fernandes Monenari Willwock – Suplente

Alcides Buccio Filho – Suplente

Matilde Gutz – Suplente

Art. 2º – À comissão compete:

I – fiscalizar o cumprimento das obrigações da Ata de Registro de Preço, Autorizações de Fornecimento e/ou do Termo de Contrato;

II – atestar a prestação do serviço ou fornecimento, conforme as especificações do processo de contratação ou compra conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

III – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada refere-se ao material ou serviço que foi autorizado e efetivamente entregue no período;

IV – manter cópia da Ata de Registro de Preços, Autorizações de Fornecimento e/ou Termo de Contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas;

V – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com a Ata de Registro de Preço, Autorizações de Fornecimento, Termo de Contrato e com a lei;

VI – rejeitar materiais e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que reza a Ata de Registro de Preços, Autorizações de Fornecimento, Termo de Contrato e o ato licitatório;

VII – propor aplicação das sanções administrativas em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas da Ata de Registro de Preços, Autorizações de Fornecimento e/ou do Termo de Contrato;

VIII – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

IX – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Termo de Contrato.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 20 de setembro 2019.

Sônia Regina Victorino Fachini

Secretária de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Sônia Regina Victorino Fachini, Secretário (a)**, em 23/09/2019, às 18:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4659500** e o código CRC **21E1FECE**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 992/2019 - SED.GAB

Designa servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 211/2016, firmado entre o Município de Joinville e empresa Suan Transportes Ltda. EPP.

A Secretária de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 33.476 de 07 de fevereiro de 2019 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

RESOLVE,

Art. 1º – Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 211/2016, firmado entre o Município de Joinville e empresa Suan Transportes Ltda. EPP, cujo objeto é o transporte de passageiros, com espectro autista, para o deslocamento de 37 crianças com necessidades especiais para a Associação de Amigos do Autista de Joinville (AMA).

Fiscal Requisitante:

Deisemara Sebold – Titular

Caroline Michele Brunken – Suplente

Fiscal Técnico:

Érika Satie Sato Lopes – Titular

Geise Cristine Caldeira Maier – Suplente

Fiscal Administrativo:

Suzette Buogo Cano Oliveira – Titular

Viviane Ribeiro Barbosa Capistrano – Suplente

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º – Revoga-se a Portaria n.º 079-GAB/Secretaria de Educação, de 19/02/2018.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 20 de setembro de 2019.

Sônia Regina Victorino Fachini

Secretária de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Sônia Regina Victorino Fachini, Secretário (a)**, em 23/09/2019, às 18:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4659550** e o código CRC **2762B1D6**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 993/2019 - SED.GAB

Designa servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 267/2016, firmado entre o Município de Joinville e empresa Suan Transportes Ltda. EPP.

A Secretária de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 33.476 de 07 de fevereiro de 2019 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

RESOLVE,

Art. 1º – Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 267/2016, firmado entre o Município de Joinville e empresa Suan Transportes Ltda. EPP, cujo objeto é a contratação de empresa de transporte de passageiros para deslocamento de alunos das Redes Municipal e Estadual de Ensino residentes em áreas rurais, no alto da Serra Dona Francisca.

Fiscal Requisitante:

Deisemara Sebold – Titular

Caroline Michele Brunken – Suplente

Fiscal Técnico:

Érika Satie Sato Lopes – Titular

Geise Cristine Caldeira Maier – Suplente

Fiscal Administrativo:

Suzette Buogo Cano Oliveira – Titular

Viviane Ribeiro Barbosa Capistrano – Suplente

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º – Revoga-se a Portaria n.º 118-GAB/Secretaria de Educação, de 20/03/2018.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 20 de setembro de 2019.

Sônia Regina Victorino Fachini

Secretária de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Sônia Regina Victorino Fachini, Secretário (a)**, em 23/09/2019, às 18:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4659564** e o código CRC **4A9AB27F**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 994/2019 - SED.GAB

Designa servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 296/2015, firmado entre o Município de Joinville e empresa Transporte e Turismo Santo Antônio Ltda.

A Secretária de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 33.476 de 07 de fevereiro de 2019 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

RESOLVE,

Art. 1º – Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 296/2015, firmado entre o Município de Joinville e empresa Transporte e Turismo Santo Antônio Ltda., cujo objeto é a contratação da empresa especializada (TRANSTUSA) no transporte de passageiros para o deslocamento de alunos da rede municipal de ensino, em áreas urbanas e rurais, em que haja distância considerável entre suas residências e unidade escolar de destino.

Fiscal Requisitante:

Deisemara Sebold – Titular

Caroline Michele Brunken – Suplente

Fiscal Técnico:

Érika Satie Sato Lopes – Titular

Geise Cristine Caldeira Maier – Suplente

Fiscal Administrativo:

Suzette Buogo Cano Oliveira – Titular

Viviane Ribeiro Barbosa Capistrano – Suplente

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º – Revoga-se a Portaria n.º 257-GAB/Secretaria de Educação, de 11/05/2018.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 20 de setembro de 2019.

Sônia Regina Victorino Fachini

Secretária de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Sonia Regina Victorino Fachini, Secretário (a)**, em 23/09/2019, às 18:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4659584** e o código CRC **D25E0EF3**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 995/2019 - SED.GAB

Designa servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 297/2015, firmado entre o Município de Joinville e empresa Gidion Transporte e Turismo Ltda.

A Secretária de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 33.476 de 07 de fevereiro de 2019 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

RESOLVE,

Art. 1º – Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 297/2015, firmado entre o Município de Joinville e empresa Gidion Transporte e Turismo Ltda., cujo objeto é a contratação de empresa especializada no transporte de passageiros para o deslocamento de alunos da rede municipal de ensino, em áreas urbanas e rurais, em que haja distância considerável entre suas residências e unidade escolar de destino.

Fiscal Requisitante:

Deisemara Sebold – Titular

Caroline Michele Brunken – Suplente

Fiscal Técnico:

Érika Satie Sato Lopes – Titular

Geise Cristine Caldeira Maier – Suplente

Fiscal Administrativo:

Suzette Buogo Cano Oliveira – Titular

Viviane Ribeiro Barbosa Capistrano – Suplente

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º – Revoga-se a Portaria n.º 258-GAB/Secretaria de Educação, de 11/05/2018.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 20 de setembro de 2019.

Sônia Regina Victorino Fachini

Secretária de Educação

Documento assinado eletronicamente por **Sonia Regina Victorino Fachini, Secretário (a)**, em 23/09/2019, às 18:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4659644** e o código CRC **77241041**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**PORTARIA Nº 996/2019 - SED.GAB**

Designa servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 298/2015, firmado entre o Município de Joinville e empresa Gidion Transporte e Turismo Ltda.

A Secretária de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 33.476 de 07 de fevereiro de 2019 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

RESOLVE,

Art. 1º – Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 298/2015, firmado entre o Município de Joinville e empresa Gidion Transporte e Turismo Ltda., cujo objeto é a contratação de empresa especializada no transporte de passageiros para o deslocamento de alunos da rede municipal de ensino, em áreas urbanas e rurais, em que haja distância considerável entre suas residências e unidade escolar de destino.

Fiscal Requisitante:

Deisemara Sebold – Titular

Caroline Michele Brunken – Suplente

Fiscal Técnico:

Érika Satie Sato Lopes – Titular

Geise Cristine Caldeira Maier – Suplente

Fiscal Administrativo:

Suzette Buogo Cano Oliveira – Titular

Viviane Ribeiro Barbosa Capistrano – Suplente

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º – Revoga-se a Portaria n.º 259-GAB/Secretaria de Educação, de 11/05/2018.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 20 de setembro de 2019.

Sônia Regina Victorino Fachini

Secretária de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Sonia Regina Victorino Fachini, Secretário (a)**, em 23/09/2019, às 18:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4659659** e o código CRC **42567B88**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 997/2019 - SED.GAB

Designa servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 302/2015, firmado entre o Município de Joinville e empresa Transporte e Turismo Santo Antônio Ltda.

A Secretária de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 33.476 de 07 de fevereiro de 2019 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

RESOLVE,

Art. 1º – Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 302/2015, firmado entre o Município de Joinville e empresa Transporte e Turismo Santo Antônio Ltda., cujo objeto é a contratação de empresa especializada no transporte de passageiros para o deslocamento de alunos da rede municipal de ensino, em áreas urbanas e rurais, em que haja distância considerável entre suas residências e unidade escolar de destino.

Fiscal Requisitante:

Deisemara Sebold – Titular

Caroline Michele Brunken – Suplente

Fiscal Técnico:

Érika Satie Sato Lopes – Titular

Geise Cristine Caldeira Maier – Suplente

Fiscal Administrativo:

Suzette Buogo Cano Oliveira – Titular

Viviane Ribeiro Barbosa Capistrano – Suplente

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º – Revoga-se a Portaria n.º 260-GAB/Secretaria de Educação, de 11/05/2018.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 20 de setembro de 2019.

Sônia Regina Victorino Fachini

Secretária de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Sonia Regina Victorino Fachini, Secretário (a)**, em 23/09/2019, às 18:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4659681** e o código CRC **649823C3**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 998/2019 - SED.GAB

Designa servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 455/2019, firmado entre o Município de Joinville e o Sr. Henrique Alberton Gil.

A Secretária de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 33.476 de 07 de fevereiro de 2019 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

RESOLVE,

Art. 1º – Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 455/2019, firmado entre o Município de Joinville e o Sr. Henrique Alberton Gil, cujo objeto é a aquisição de Leite Pasteurizado Integral oriundo da Agricultura Familiar destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Joinville.

Fiscal Requisitante:

Gabriel Ponzetto – Titular

Fiscal Técnico:

Luciane Hirt Rosa – Titular

Taciana Machado dos Santos Duarte – Titular

Lucimar Pereira Silva – Suplente

Fiscal Administrativo:

Adriana Regina Reinert Forbice – Titular

Raquel Aparecida de Borba – Suplente

Art. 2º - Conforme indicação da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, Memorando SEI nº 4556023/2019 – SAMA.UDR, compõe a presente Comissão de Acompanhamento e Fiscalização o servidor Jairo Rogério Bif.

Art. 3º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 20 de setembro de 2019.

Sônia Regina Victorino Fachini

Secretária de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Sonia Regina Victorino Fachini, Secretário (a)**, em 23/09/2019, às 18:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4659708** e o código CRC **0ADB9307**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 999/2019 - SED.GAB

Designa servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 456/2019, firmado entre o Município de Joinville e o Sr. Menegildo Pabst.

A Secretária de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 33.476 de 07 de fevereiro de 2019 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

RESOLVE,

Art. 1º – Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 456/2019, firmado entre o Município de Joinville e o Sr. Menegildo Pabst, cujo objeto é a aquisição de Leite Pasteurizado Integral oriundo da Agricultura Familiar destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Joinville.

Fiscal Requisitante:

Gabriel Ponzetto – Titular

Fiscal Técnico:

Luciane Hirt Rosa – Titular

Taciana Machado dos Santos Duarte – Titular

Lucimar Pereira Silva – Suplente

Fiscal Administrativo:

Adriana Regina Reinert Forbice – Titular

Raquel Aparecida de Borba – Suplente

Art. 2º - Conforme indicação da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, Memorando SEI nº 4556023/2019 – SAMA.UDR, compõe a presente Comissão de Acompanhamento e Fiscalização o servidor Jairo Rogério Bif.

Art. 3º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 20 de setembro de 2019.

Sônia Regina Victorino Fachini
Secretária de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Sonia Regina Victorino Fachini, Secretário (a)**, em 23/09/2019, às 18:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4659721** e o código CRC **83AEB49B**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 1000/2019 - SED.GAB

Designa servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 457/2019, firmado entre o Município de Joinville e a Sra. Ursula Albrecht.

A Secretária de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 33.476 de 07 de fevereiro de 2019 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

RESOLVE,

Art. 1º – Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 457/2019, firmado entre o Município de Joinville e a Sra. Ursula Albrecht, cujo objeto é a aquisição de Leite Pasteurizado Integral oriundo da Agricultura Familiar destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Joinville.

Fiscal Requisitante:

Gabriel Ponzetto – Titular

Fiscal Técnico:

Luciane Hirt Rosa – Titular

Taciana Machado dos Santos Duarte – Titular

Lucimar Pereira Silva – Suplente

Fiscal Administrativo:

Adriana Regina Reinert Forbice – Titular

Raquel Aparecida de Borba – Suplente

Art. 2º - Conforme indicação da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, Memorando SEI nº 4556023/2019 – SAMA.UDR, compõe a presente Comissão de Acompanhamento e Fiscalização o servidor Jairo Rogério Bif.

Art. 3º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 20 de setembro de 2019.

Sônia Regina Victorino Fachini

Secretária de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Sônia Regina Victorino Fachini, Secretário (a)**, em 23/09/2019, às 18:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4659734** e o código CRC **D2108673**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 989/2019 - SED.GAB

Nomeia Comissão para proceder a Avaliação e Reavaliação de Bens Patrimoniais da Escola Municipal Professora Virgínia Soares.

A Secretária de Educação Sônia Regina Victorino Fachini, no uso de suas atribuições e nos termos da legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores: Angelica dos Santos de Oliveira, matrícula 23887, Katia Daniella Ramos Lopes dos Santos, matrícula 15229 e Susana Cercal de Nascimento, matrícula 41125, para compor a Comissão Municipal de Avaliação e Reavaliação de Bens Patrimoniais da Escola Municipal Professora Virgínia Soares.

Art. 2º . Os membros da Comissão Municipal de Avaliação ficarão responsáveis pela avaliação e reavaliação dos bens patrimoniais, para tanto devendo elaborar “Laudo de Avaliação Patrimonial”, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 3º . Caberá a Unidade de Controle Patrimonial, sempre que necessário solicitar a Comissão, a realização de seus trabalhos.

Art. 4º . Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sônia Regina Victorino Fachini

Secretária de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Sonia Regina Victorino Fachini, Secretário (a)**, em 23/09/2019, às 18:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4659384** e o código CRC **BA0E09DA**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 982/2019 - SED.GAB

Nomeia Comissão para proceder a Avaliação e Reavaliação de Bens Patrimoniais da Escola Municipal Deputado Lauro Carneiro de Loyola.

A Secretária de Educação Sônia Regina Victorino Fachini, no uso de suas atribuições e nos termos da legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores: Lucilene Maria Nunes, matrícula 35948, Michele Cristiane da Cruz, matrícula 26753 e Mosara de Oliveira, matrícula 41676, para compor a Comissão Municipal de Avaliação e Reavaliação de Bens Patrimoniais da Escola Municipal Deputado Lauro Carneiro de Loyola.

Art. 2º . Os membros da Comissão Municipal de Avaliação ficarão responsáveis pela avaliação e reavaliação dos bens patrimoniais, para tanto devendo elaborar “Laudo de Avaliação Patrimonial”, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 3º . Caberá a Unidade de Controle Patrimonial, sempre que necessário solicitar a Comissão, a realização de seus trabalhos.

Art. 4º . Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sônia Regina Victorino Fachini
Secretária de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Sonia Regina Victorino Fachini, Secretário (a)**, em 23/09/2019, às 18:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4644229** e o código CRC **6363FA76**.

PORTARIA SEI - SECULT.GAB/SECULT.NGP

Portaria nº 47/2019

O Secretário de Cultura e Turismo, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

Art. 1º Nomear os seguintes servidores para compor a Comissão para realização da terceira Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório do servidor **Rodrigo Boçoen**, matrícula **49016**.

I - Indicados pelos servidores da área:

- a) **Arselle de Andrade da Fontoura**, matrícula **48204** ; e
- b) **Maria Judite Pavesi**, matrícula **48205**.

II - Indicados pelo dirigente do órgão:

- a) **Cátia Regina Hodecker**, matrícula **20215**; e
- b) **Giane Maria de Souza**, matrícula **48243**.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Raulino Esbiteskoski, Secretário (a)**, em 24/09/2019, às 07:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4665178** e o código CRC **CF1DB12F**.

PORTARIA SEI - SECULT.GAB/SECULT.UAD/SECULT.UAD.AAD

PORTARIA Nº 048/2019

O Secretário de Cultura e Turismo, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.273 de 27 de janeiro de 2017, e em atendimento ao exposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93,

Resolve:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Gestão e Fiscalização do **Termo de Contrato 533/2019**, de 17/09/2019, firmado entre o MUNICÍPIO DE JOINVILLE - Secretaria de Cultura e Turismo e a empresa **Organiza Serviços de Conservação e Limpeza Predial Ltda**, cujo objeto é a **contratação de empresa para serviços de limpeza e conservação para a 81ª Festa das Flores, com fornecimento de equipamentos e materiais**, na forma e condições estabelecidas no edital de **Pregão Eletrônico nº 253/2019**, ficando assim constituída:

Fiscais:

Douglas Ricardo Hoffmann - matrícula 48306 - Titular

Juliana Cristina Oliveira - matrícula 48314 - Titular

Michele Preuss da Silva - matrícula 48415 - Titular

Suplentes:

Patricia Jacintho - matrícula 38429 - Suplente

Janaina Alves - matrícula 24442 - Suplente

Rosangela Moser - matrícula 23260 - Suplente

Responsáveis pelo **Aviso de Movimento – Empenho em Liquidação:**

Fiscais:

Sirlei Maria Schmidt Dias – Matrícula nº 25.008

Juliana Manarin – Matrícula nº 42.159

Suplente:

Juliana de Oliveira Feliciano – Matrícula nº 43.514

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

- I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;
- IV – receber e encaminhar os documentos fiscais devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;
- V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;
- VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
- VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;
- IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;
- X – manifestar-se formalmente sobre os aditamentos, supressões, prorrogações, reajustes ou rescisão do contrato.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por **Jose Raulino Esbiteskoski**, **Secretário (a)**, em 24/09/2019, às 10:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4667793** e o código CRC **E10061AD**.

PORTARIA SEI - SAS.GAB/SAS.NAD

PORTARIA nº. 181/2019

Nomeia servidores para compor a Comissão de Seleção Técnica do Edital de Chamamento Público nº09/PMJ/2019

O Secretário de Assistência Social, no exercício de suas atribuições

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, os servidores para compor a Comissão, conforme segue:

Jaciane Geraldo dos Santos - Matrícula 40411

Dênio Murilo de Aguiar - Matrícula 40486

Ana Damaris Tomelin Andryeiak – Matrícula 48097

Art. 2º – Compete à Comissão:

Julgar os documentos apresentados no envelope nº 1 e realizar as análises e julgamento dos requisitos descritos no item 7 e no Relatório de Julgamento de Critérios Técnicos - Anexo II deste Edital, visando a classificação das instituições participantes e a realização da distribuição das vagas entre os interessados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vagner Ferreira de Oliveira

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Vagner Ferreira de Oliveira, Secretário (a)**, em 24/09/2019, às 11:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4674404** e o código CRC **CD0F08EA**.

PORTARIA SEI - SAS.GAB/SAS.NAD

PORTARIA n.º. 182/2019

Designa os servidores para compor a Comissão de Fiscalização da Ata de Registro de Preço

O Secretário de Assistência Social, no exercício de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º - Designar os servidores abaixo para compor a Comissão de Fiscalização da Ata de Registro de Preço, firmada entre o Município de Joinville – Secretaria de Assistência Social e a empresa AV Comércio Atacadista Eireli, cujo objeto é aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, a fim de atender as necessidades dos projetos, programas e serviços da Secretaria de Assistência Social de Joinville, na forma de Pregão Eletrônico n.º 106/2019.

Titular: Carlos César Marques – Matrícula: 28.884

Titular: Valnei Rogério Bérnago – Matrícula: 20.047

Titular: Rosângela Betencourt – Matrícula: 22.150

1º Suplente: Fabrício Cima Dallagnol – Matrícula: 40.788

Art. 2º – Aos fiscais da Ata de Registro de Preços compete:

I - esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II - fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III - atestar a prestação do serviço ou recebimento, conforme o processo de compra conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;

IV - encaminhar as notas fiscais para os requisitantes a fim de que declarem o recebimento da prestação de serviço, nos termos do art. 14 do Decreto Municipal; n.º 13.820/2007

V - receber e encaminhar as notas fiscais, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço(s)/produto(s) que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vagner Ferreira de Oliveira
Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Vagner Ferreira de Oliveira, Secretário (a)**, em 24/09/2019, às 11:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4674621** e o código CRC **C7B8AA10**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.CGM/SEGOV.CGM.UPA

PORTARIA Nº 212/2019

O Controlador Geral, no exercício de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 193, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

Prorrogar o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 31/19, por mais 60 (sessenta) dias, considerando as justificativas apontadas no Memorando nº 4667435, face à complexidade e quantidade de fatos colocados à apreciação da Comissão Processante e com a finalidade de complementar instrução processual.



Documento assinado eletronicamente por **Pablo Mendes Nunes de Moraes, Controlador (a) Geral**, em 24/09/2019, às 10:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4672881** e o código CRC **0406FB1A**.

PORTARIA SEI - SEHAB.GAB

Portaria nº 063, de 24 de setembro de 2019.

Classificação como REURB para fins de regularização fundiária urbana.

O Secretário Municipal de Habitação, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Decreto Municipal nº 28.101/2017 e nos termos do artigo 13 e 30, inciso I, da Lei Federal 13.465/2017, art. 5º do Decreto Federal 9.310/2018 e art. 9º, § 4º e art. 10, I,II do Decreto Municipal nº 32.528, resolve:

Art.1º Em atendimento ao artigo 30, inciso I da Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Municipal nº 32.528/2018, fica classificada individualmente conforme §7º do Art.5º do Decreto Federal nº9.310 de Março de 2018, para fins de regularização fundiária urbana a área identificada como “**URBANIZAÇÃO RIO DO FERRO ÁREA D**” localizada nas Ruas: **Constâncio Visentainer, Ernesto Bachtold e Luisa Deranholi Koschnick**. A área a ser regularizada corresponde a vinte e um lotes (21) lotes, sendo que foram classificados dezenove (19) lotes.

Detalhamento da Classificação:

IDENTIFICAÇÃO – SANTINA DE OLIVEIRA E CARLOS ROBERTO

VEIGA

LOTE- 04 QUADRA 02

RUA- Ernesto Bachtold

REURB- Específica

IDENTIFICAÇÃO – ROSILENE DOS SANTOS E ISMAEL DE OLIVEIRA CERCAL

LOTE-08 QUADRA 02

RUA- Luisa Deranholi Koschnick

REURB- Específica

IDENTIFICAÇÃO – MARTA CARLOS DE CASTRO DE SOUZA E FRANCISCO MASSIANO DE SOUZA

LOTE- 10 QUADRA 02

RUA- Luisa Deranholi Koschnick

REURB- Específica

IDENTIFICAÇÃO –TANIA APARECIDA LEMES DE SOUZA LAURINDO E MAYCON LAURINDO

LOTE- 09 QUADRA 01

RUA- Ernesto Bachtold

REURB- Específica

BORBA

IDENTIFICAÇÃO – GILMAR ANTONIO DE LIMA E ADRIANA DE

LOTE- 07 QUADRA 002

RUA- Luisa Deranholi Koschnik

REURB- Específica

IDENTIFICAÇÃO – ANDREA GARDINI E MARCELO BATISTA

LOTE- 03 QUADRA 02

RUA- Ernesto Bachtold

REURB- Específica

**IDENTIFICAÇÃO – MARIA DAS GRAÇAS SOBRAL MARTINS E
VALMOR MARTINS**

LOTE: 05 QUADRA 02

RUA- Ernesto Bachtold

REURB- Social

**IDENTIFICAÇÃO – THAYS ANITA DA CONCEIÇÃO PORTELA E
RAMON ANDRE PORTELA**

LOTE- 06 QUADRA 01

RUA- Ernesto Bachtold

REURB- Social

IDENTIFICAÇÃO – MARIA RISONNEIDE ALVES

LOTE- 01 QUADRA 02

RUA- Ernesto Bachtold

REURB- Social

**IDENTIFICAÇÃO – ADILIO SEZILIO COIMBRA JUNIOR E
ANGELICA SCHWARTZ COIMBRA**

LOTE- 04 QUADRA 01

RUA- Ernesto Bachtold

REURB- Social

**IDENTIFICAÇÃO – MAURICIO SCHMITZ E MARILENE DO
NASCIMENTO**

LOTE- 01 QUADRA 01

RUA- Constancio Visentainer

REURB- Social

IDENTIFICAÇÃO – TEREZA DE OLIVEIRA ALVES

LOTE- 05 QUADRA 01

RUA- Ernesto Bachtold

REURB- Social

**IDENTIFICAÇÃO – PAULO CORREA DA SILVA E MARIA HELENA
DA ROCHA SILVA**

LOTE- 08 QUADRA 01

RUA- Ernesto Bachtold

REURB- Social

IDENTIFICAÇÃO – IVANIR GUERRA BATISTA

LOTE- 10 QUADRA 01

RUA- Ernesto Bachtold

REURB- Social

IDENTIFICAÇÃO – DELOURDES RODRIGUES DE SOUZA

LOTE- 07 QUADRA 01

RUA- Ernesto Bachtold

REURB- Social

IDENTIFICAÇÃO – MARCIA REGINA MAIA

LOTE- 09 QUADRA 02

RUA- Luisa Deranholi Koschnik

REURB- Social

JOAQUIM

IDENTIFICAÇÃO – SANDRA REGINA ABEL E VALDOMIRO

LOTE- 11 QUADRA 02

RUA- Luisa Deranholi Koschnik

REURB- Social

**IDENTIFICAÇÃO – ADRIANA GONÇALVES NOGUEIRA
HOFFMANN E LUIS FERNANDO HOFFMANN**

LOTE- 02 QUADRA 01

RUA- Constancio Visentainer

REURB- Social

IDENTIFICAÇÃO – REGINA MARLI DA CUNHA

LOTE- 03 QUADRA 01

RUA- Constancio Visentainer

REURB- Social

Art.2º Essa classificação fica condicionada a aprovação do projeto de REURB, pela Comissão de Regularização Fundiária do Município, que se fará nos moldes da Lei Federal n. 13.465 e Decreto Municipal n. 32.528/2018.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Romeu de Oliveira
Secretário de Habitação



Documento assinado eletronicamente por **Romeu de Oliveira**, **Secretário (a)**, em 24/09/2019, às 11:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4672996** e o código CRC **1D53876E**.

PORTARIA SEI - SAS.GAB/SAS.NAD

PORTARIA n.º. 183/2019

Designa os servidores para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato n.º 153/2019

O Secretário de Assistência Social, no exercício de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º - Designar os servidores abaixo para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato n.º 153/2019, firmado entre o Município de Joinville – Secretaria de Assistência Social e a empresa MV Eletrônicos Eireli, cujo objeto é a aquisição de aparelhos condicionadores de ar, incluindo serviços de instalação, para atender as necessidades dos Conselhos Tutelares de Joinville, na forma de Pregão Eletrônico n.º 325/2018.

Titular: Daura Terezinha Correia Flores – Matrícula: 48.940

Titular: Albertina Rodrigues Padilha – Matrícula 50.902

Titular: Evelize Moreira – Matrícula 46.508

1º Suplente: Fabrício Cima Dallagnol - Matrícula 40.788

2º Suplente: Carlos César Marques – Matrícula: 28.884

Art. 2º – Aos fiscais do contrato compete:

I - esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II - fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III - atestar a prestação do serviço, conforme o processo de compra conferindo os preços,

as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;

IV - encaminhar as notas fiscais para os requisitantes a fim de que declarem o recebimento da prestação de serviço, nos termos do art. 14 do Decreto Municipal; n.º 13.820/2007

V - receber e encaminhar as notas fiscais, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

VI - verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato e das ordens emanadas pela Unidade Gestora do contrato, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VII - manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VIII - rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que estabelece o Contrato e o ato licitatório;

IX - propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X - manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato.

Art. 3º - Fica revogada a Portaria nº 191/2018, publicada em 24/10/2018.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vagner Ferreira de Oliveira
Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Vagner Ferreira de Oliveira, Secretário (a)**, em 24/09/2019, às 14:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4678511** e o código CRC **4600F775**.

PORTARIA SEI - SGP.GAB/SGP.NGP

PORTARIA Nº

8370/2019-SGP GAB

A Secretária de Gestão de Pessoas, no uso das suas atribuições legais, e com fulcro na Lei nº 7.043 de 20 de outubro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Designar interinamente, a servidora Sandra Regina da Silva Schuchardt, matrícula 22673, como Representante de Gestão de Pessoas, na Sub Prefeitura Pirabeiraba, no período de 06 de setembro de 2019 até 13 de março de 2020, com a gratificação pela função de representante do Núcleo de Gestão de Pessoas, em virtude da licença prêmio da servidora Rina Ribeiro Banco Ferreira, matrícula 38634.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 24/09/2019, às 15:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4679917** e o código CRC **18749683**.

PORTARIA SEI - CAJ.DIPRE/CAJ.DIRETORIA

Criar a Coordenação de Qualidade e Controle Tecnológico (CTE).

PORTARIA Nº 2546/2019

A Diretora-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 31, Inciso I, alínea c, o Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville,

RESOLVE:

Art. 1º Criar a Coordenação de Qualidade e Controle Tecnológico (CTE), a partir de 24 de outubro de 2019;

Art. 2º A Coordenação de Qualidade e Controle Tecnológico terá as seguintes atribuições:

Parágrafo único: Desenvolver e Facilitar o controle de qualidade através da gestão do conhecimento, acompanhamento, inspeção e ensaios laboratoriais dos serviços de Engenharia da Companhia Águas de Joinville.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto, Diretor (a) Presidente**, em 24/09/2019, às 16:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4672017** e o código CRC **89F2D55F**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP

PORTARIA Nº 132/2019/SMS

Regulamenta a gestão e a administração das filas de espera de consultas especializadas, exames, cirurgias e demais procedimentos, bem como o funcionamento da Central Macrorregional de Regulação do Acesso aos Serviços de Saúde em Joinville.

O Secretário Municipal da Saúde, no exercício de suas atribuições,

Considerando a implantação do Sistema Integrado de Gestão no âmbito do Sistema Único de Saúde em Joinville;

Considerando a necessidade de revisão periódica dos regulamentos internos, a fim de permitir sua adequação às mudanças nos processos de trabalho, às inovações tecnológicas e às alterações normativas;

RESOLVE,

Art. 1º Estabelecer as normas e diretrizes gerais para a gestão das filas de espera da saúde em Joinville, as quais passarão a regulamentar as atividades desenvolvidas pela Central de Regulação, bem como pelos demais servidores e unidades componentes da rede municipal de saúde.

Art. 2º A gestão das filas de espera de consultas especializadas, exames, cirurgias e demais procedimentos buscará primordialmente a consecução dos seguintes objetivos:

I - Fornecimento de assistência integral à saúde dos habitantes do município de Joinville e região, que deverá contemplar, nos termos da legislação vigente, todo o atendimento necessário à prevenção e promoção da saúde, bem como ao diagnóstico, acompanhamento e tratamento de possíveis enfermidades;

II - Estrita observância dos princípios da equidade e da impessoalidade nos fluxos de atendimento;

III - Pleno cumprimento das decisões emanadas do Poder Judiciário;

IV - Amoldamento às políticas públicas de saúde desenvolvidas a nível federal, estadual e municipal;

V - Adimplemento das obrigações assumidas perante os outros municípios, de acordo com as condições estabelecidas nas respectivas programações;

VI - Contínua redução da demanda reprimida e dos períodos de espera pelo acesso aos serviços de saúde;

VII - Economicidade e otimização dos recursos disponíveis; e

VIII - Introdução de práticas inovadoras de gestão e regulação das filas de espera, com ênfase na prestação de serviços de saúde mediados por tecnologias.

Art. 3º As filas deverão contemplar, obrigatoriamente, todas as solicitações válidas e pendentes de consultas especializadas, exames, cirurgias e quaisquer outros procedimentos, ressalvadas as hipóteses de exclusão expressamente previstas por esta Portaria.

Art. 4º A gestão das filas de espera competirá exclusivamente à Central de Regulação, órgão ao qual incumbirá a formulação e implementação dos protocolos de acesso, bem como a priorização, organização, manutenção e agendamento das solicitações constantes nas referidas listagens.

§1º Não estão incluídas na competência exclusiva da Central de Regulação as filas de espera gerenciadas pela Secretaria de Estado da Saúde, em conformidade com as normativas e pactuações vigentes.

§2º A gestão das filas de espera de consultas de retorno poderá ser compartilhada com a unidade executora do serviço, mediante supervisão da Central de Regulação.

Art. 5º É vedada a criação e manutenção de filas paralelas pelas unidades componentes do Sistema Único de Saúde, independentemente de sua natureza.

Art. 6º Caberá às unidades integrantes do Sistema Único de Saúde e aos prestadores de serviços contratados pelo Município a atualização dos cadastros dos usuários que nelas receberem atendimento, bem como a alimentação do sistema informatizado adotado pela Secretaria da Saúde, o que deverá ocorrer no ato do recebimento da respectiva solicitação.

Art. 7º A inserção de novos usuários nas filas apenas será admitida mediante solicitação proveniente das unidades integrantes do Sistema Único de Saúde e/ou dos prestadores de serviços contratados pelo Município, a ser realizada por meio do sistema informatizado adotado pela Secretaria da Saúde, respeitando-se a regulamentação, protocolos clínicos e fluxos previamente estabelecidos

Art. 8º A classificação dos usuários nas filas será realizada de acordo com os seguintes critérios:

I- Entre todas as solicitações pendentes inseridas em uma mesma fila de espera, será atendida com prioridade a solicitação que apresentar maior urgência, assim definida a partir de avaliação realizada por profissional de saúde regulador;

II- Entre todas as solicitações que apresentarem a mesma avaliação quanto à urgência, será atendida com prioridade a solicitação do usuário que contar com direito a atendimento prioritário garantido por lei; e

III- Entre todas as solicitações que apresentarem a mesma avaliação quanto à urgência e prioridade legal, os agendamentos serão realizados com base na ordem cronológica de ingresso na fila de espera.

§1º A avaliação de urgência de que trata o inciso I do *caput* deste artigo será realizada por profissional de saúde regulador designado por ato do Secretário Municipal de Saúde, e respeitará os critérios de gravidade de cada caso clínico, além dos protocolos de acesso existentes, bem como as faixas de priorização descritas a seguir:

I - Prioridade P1: aplicada aos casos definidos como urgentes por se tratarem de encaminhamentos que devem ser atendidos com menor tempo de espera possível, sob risco de agravamento clínico do caso;

II - Prioridade P2: aplicada aos casos definidos como de prioridade por se tratarem de encaminhamentos que necessitam menor tempo de espera, porém não foram classificados como urgentes;

III - Prioridade P3: aplicada a todos os casos cujo procedimento seja de rotina, ou seja, atendidos por ordem cronológica de entrada na fila de espera.

§ 2º Para garantir a equidade do acesso, as vagas para cada prioridade definida (P1, P2 ou P3) poderão ser distribuídas percentualmente e de forma balanceada, a garantir o melhor tempo de atendimento para cada caso, independentemente de sua classificação de prioridade.

§ 3º Os profissionais de saúde reguladores, no exercício da autoridade sanitária que lhes foi conferida, poderão proceder ao agendamento manual de solicitações em hipóteses de excepcional urgência, de cumprimento de determinação judicial ou para permitir a melhor alocação dos recursos públicos disponíveis.

§ 4º Para fins de operacionalização do disposto no § 3º, será admitido o direcionamento de parte das vagas existentes para a constituição de "reserva técnica".

Art. 9º As filas de espera deverão, preferencialmente, ordenar o ingresso de usuários a serviços prestados de forma conjunta, contínua e em tempo adequado, de acordo com a linha de cuidado definida para cada enfermidade, a fim de possibilitar o acesso célere ao diagnóstico e/ou tratamento indicado e de evitar a repetição desnecessária de procedimentos já realizados.

Art. 10 O agendamento das solicitações será realizado de forma automática ou manual, respeitados os critérios estabelecidos pelo art. 8º.

Art. 11 Depois de selecionada a vaga para o usuário, seja de forma manual ou automática, o aviso poderá ser realizado por meio eletrônico, telefônico ou presencial, tendo preferência, em cada caso, a forma de comunicação que se mostrar mais eficaz e menos custosa ao erário.

Art. 12 As confirmações dos atendimentos agendados serão de responsabilidade das respectivas unidades solicitantes e deverão ocorrer com antecedência mínima de 3 (três) dias.

Art. 13 Corresponderá ao status "Bloqueado LE" (Lista de Espera) o usuário que apresentar, no momento do agendamento ou com antecedência mínima de 2 (dois) dias em relação ao atendimento agendado, justificativa plausível para o não comparecimento à consulta, exame, cirurgia ou outro procedimento

§1º As justificativas poderão incluir enfermidades, impedimentos médicos, compromissos relevantes ou decorrentes de obrigações legais, entre outros que porventura sejam aceitos no âmbito da Central de Regulação.

§2º Tão logo cesse a causa da impossibilidade de comparecimento, será garantido ao usuário "bloqueado" o retorno à posição ocupada no momento da comunicação do impedimento.

Art. 14 Os usuários poderão manifestar a desistência das solicitações por escrito, em declaração assinada pelo titular, ou por meio de contato telefônico devidamente gravado pela Central de Regulação, oportunidade em que serão imediatamente retirados da respectiva fila de espera.

Art. 15 Nos casos em que, por motivos não imputáveis aos usuários, os atendimentos agendados não forem realizados nas datas previstas, é assegurada aos usuários a manutenção de suas solicitações nas filas de espera, mantendo-se a data de inserção inicial.

Art. 16 Os usuários que faltarem injustificadamente às consultas ou procedimentos agendados não farão jus à manutenção de sua solicitação na respectiva fila de espera.

Art. 17 Nos casos em que não for possível a localização do usuário para o agendamento a partir do primeiro telefonema, a Central de Regulação realizará, em horário distinto, outra tentativa de contato telefônico, que será seguida por uma terceira.

Parágrafo único. Caso as três tentativas restem infrutíferas, a solicitação será incluída em um cadastro específico, a ser disponibilizado para consulta pública no site da Prefeitura Municipal de Joinville, no qual permanecerá pelo prazo de 6 (seis) meses, ao término do qual, em não havendo atualização cadastral por parte do usuário, será retirada da fila de espera até a regularização das pendências.

Art. 18 É vedada, independentemente da justificativa apresentada, a exclusão de pacientes das filas por quaisquer condições que não estejam entre as expressamente indicadas nesta Portaria, ressalvadas as solicitações de usuários que vierem a óbito.

Art. 19 O sistema de informação será parametrizado para realizar a reserva e agendamento das vagas de forma a otimizar e reduzir período de espera suportado pelos usuários

e seu absenteísmo.

Art. 20 Fica revogada a Portaria 122/2016/SMS.

Art. 21 Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Jean Rodrigues da Silva
Secretário da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 24/09/2019, às 17:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3998857** e o código CRC **151058FA**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP

PORTARIA Nº 177/2019/SMS

Dispõe sobre os parâmetros a serem observados para a implantação da Farmácia Solidária no Município de Joinville e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Saúde, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o disposto no art. 18, XII, da Lei nº 8.080/1990,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a implantação do Programa Farmácia Solidária no Município de Joinville, desde que observados os parâmetros e requisitos estabelecidos por esta Portaria.

Art. 2º O Programa Farmácia Solidária terá o objetivo principal de colaborar com

a saúde pública, ampliando o acesso da população aos medicamentos e promovendo seu uso racional.

Art. 3º O Programa Farmácia Solidária consistirá na dispensação/entrega de medicamentos provenientes de doações, a fim de beneficiar os usuários do Sistema Único de Saúde no Município que apresentarem prescrições emitidas no Município de Joinville em conformidade com as normas vigentes.

§1º Serão admitidos no Programa os estabelecimentos próprios e parceiros do Sistema Único de Saúde que contarem com estrutura física adequada, nos termos da legislação sanitária vigente, e capacidade técnica para executar o projeto, o que incluirá a disponibilização obrigatória de ao menos um farmacêutico, que será o responsável técnico pela farmácia e que deverá estar presente durante todo o seu período de funcionamento.

§2º Poderão ser aceitas doações de medicamentos ainda não utilizados e dentro do prazo de validade, provindas da população e de prestadores de serviços ou empresas do segmento farmacêutico.

§3º As doações provenientes de pessoas jurídicas apenas serão aceitas quando verificada a existência de demanda e quando os produtos doados apresentarem um prazo de validade razoável, a critério do responsável técnico do estabelecimento.

§4º A distribuição dos medicamentos à população acontecerá sob supervisão técnica e após rigoroso processo de triagem visando à garantia da qualidade dos produtos, que consistirá minimamente nos seguintes passos:

I- avaliação do prazo de validade;

II- inspeção da integridade física do medicamento;

III- inspeção da integridade física da embalagem, com identificação de informações imprescindíveis (lote, substância ativa e dosagem); e

IV- quando necessário, identificação do medicamento com informações imprescindíveis (lote, substância ativa e dosagem).

§ 5º Os medicamentos com prazo de validade vencido, em vias de vencer, violados e reprovados por questões técnicas quanto a sua qualidade, serão encaminhados para descarte adequado.

Art. 4º A operacionalização do Programa Farmácia Solidária poderá ocorrer mediante a celebração de parcerias com instituições da Sociedade Civil que disponham de estrutura técnica e administrativa para operar as atividades próprias do Programa, de modo a ampliar sua capacidade de atendimento e facilitar o acesso da comunidade aos seus benefícios.

Parágrafo único. Para a oferta do serviço, a Secretaria da Saúde poderá firmar parceria com Instituições de Ensino Superior que disponham do curso de Farmácia.

Art. 5º Os beneficiários deste Programa deverão ser cientificados de que os medicamentos recebidos são provenientes de doações.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas

todas as disposições em sentido contrário.

Jean Rodrigues da Silva
Secretário da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 24/09/2019, às 17:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4548934** e o código CRC **3DCBF4E4**.

PORTARIA SEI - CAJ.DIPRE/CAJ.DIRETORIA

Revogar a Portaria 2514/2019, de 25 de julho de 2019.

PORTARIA Nº 2541/2019

A Diretora-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), e conforme solicitação e justificativas apresentadas nos Memorandos SEI 4581408 e 4670864,

RESOLVE,

Art. 1º Revogar a Portaria 2514/2019, de 25 de julho de 2019 que alterou a equipe de Trabalhos Técnicos Sociais para o Sistema de Esgotamento Sanitário (SES) do Vila Nova;

Art. 2º Definir a Coordenação Socioambiental como responsável por todos os Trabalhos Técnicos Sociais;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto, Diretor (a) Presidente**, em 24/09/2019, às 17:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4615130** e o código CRC **0B87A484**.

PORTARIA SEI - CAJ.DICAF/CAJ.DICAF.GSL/CAJ.DICAF.GSL.CPC

**MINUTA DA PORTARIA DE DESIGNAÇÃO
DO GESTOR, FISCAL DE CONTRATO E
SEUS SUPLENTES**

PORTARIA N° 2548/2019

A Diretora Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993, em consonância com o disposto no artigo 3° do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da CAJ, resolve:

Art. 1° Designar os empregados abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscais do Contrato celebrado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa: **NEMA ELETROTÉCNICA LTDA.**

CONTRATO N°: 068/2018

PROCESSO: Concorrência N° 001/2018

OBJETO: Execução de obras de reforma na estação elevatória de esgoto da rua Florianópolis em Joinville/SC.

DATA DE ASSINATURA: 21/06/2018

VIGÊNCIA: Enquanto durar o contrato.

Cesar Rehnolt Meyer, Matrícula N° 115 - Gestor do Contrato

Gilberto Tortato, Matrícula N° 476 - Fiscal Titular - Engenheiro

Mariana Camacho Limas, Matrícula N° 1314 - Fiscal Titular - Técnico

Lucia Maria Andrade Rodrigues, Matrícula N° 148 - Fiscal Suplente

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor nesta data.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto**,
Diretor (a) Presidente, em 24/09/2019, às 17:27, conforme a Medida
Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de
08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4679583** e o
código CRC **48831678**.

PORTARIA SEI - CAJ.DICAF/CAJ.DICAF.GSL/CAJ.DICAF.GSL.CPC

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR, FISCAL DE CONTRATO E SEUS SUPLENTES PORTARIA Nº 2549/2019

A Diretora Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em consonância com o disposto no artigo 3º do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da CAJ, resolve:

Art. 1º Designar os empregados abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscais do Contrato celebrado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa: **RUDNICK MINÉRIOS LTDA**.

CONTRATO Nº: 062/2017

PROCESSO Nº: PP 008/2017

OBJETO: Aquisição de Pedra de Rocha Desmontada.

DATA DE ASSINATURA: 12/05/2017

VIGÊNCIA: Enquanto durar o contrato.

Cesar Rehnolt Meyer, Matrícula Nº **115** - Gestor do Contrato

David Cesar Apolônio Gonçalves Vieira, Matrícula Nº **677** - Fiscal Titular

Vinícius Voltolini, Matrícula Nº **618** - Fiscal Suplente

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto**,
Diretor (a) Presidente, em 24/09/2019, às 17:28, conforme a Medida
Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de
08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4679674** e o
código CRC **E983D8C4**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

Portaria nº 280/2019

Revisão de proventos de aposentadoria.

Claudio Nei Aragão, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina,
no uso de suas atribuições,

Resolve:

Art. 1º Fica majorado, face revisão do cálculo das remunerações, os proventos do servidor
CARLOS LUIZ LEITE, matrícula n. 005, ocupante do cargo de provimento efetivo de Consultor
Técnico Legislativo, lotado na Câmara de Vereadores de Joinville, aposentado por tempo de
contribuição, desde 02 de julho de 2019, consoante Portaria n. 216/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02
de julho de 2019.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 23 de setembro de 2019.

Claudio Nei Aragão

Presidente

Sergio Luiz Miers

Diretor-presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de
Joinville – IPREVILLE

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 24/09/2019, às 08:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Nei Aragao, Usuário Externo**, em 24/09/2019, às 17:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4669159** e o código CRC **61C5ADDB**.

EXTRATO SEI Nº 4650822/2019 - SAP.USU.ACO

Joinville, 20 de setembro de 2019.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato de **Errata ao Termo de Contrato nº 493/2019**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Administração e Planejamento**, representada pelo Sr. Miguel Angelo Bertolini, e a empresa contratada **Embala Tudo Indústria e Comércio de Embalagens Eireli**, representada pelo Sr. Fábio de Oliveira de Souza, que versa sobre a **aquisição de saco de lixo para atender as necessidades de Unidades da Administração Direta do Município de Joinville**, assinada em **19/09/2019**. Onde se lê: **CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto do Contrato; 1.1 - Este contrato tem por objeto a aquisição de saco de lixo para atender as necessidades de Unidades da Administração Direta do Município de Joinville, conforme descrição abaixo: Item 3 (...) Saco de Lixo - 100 litros Fabricado em polietileno, cor preta, espessura 12 micras, pacote com 100 unidades. Cota 75%. (...) Valor total (R\$) 12.682,00. Leia-se: CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto do Contrato; 1.1 - Este contrato tem por objeto a aquisição de saco de lixo para atender as necessidades de Unidades da Administração Direta do Município de Joinville, conforme descrição abaixo: Item 3 (...) Saco de Lixo - 100 litros, Fabricado em polietileno, cor preta, espessura 12 micras, pacote com 100 unidades. Cota 75%. (...) Valor total (R\$) 12.682,50.**



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 23/09/2019, às 23:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 24/09/2019, às 10:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4650822** e o código CRC **2DD393C1**.

EXTRATO SEI Nº 4676040/2019 - SAP.UPL.ART

Joinville, 24 de setembro de 2019.

Município de Joinville

Extrato de Termo de Parceria

Espécie: Termo de Parceria nº 064/2019/PMJ

Partícipes: Município de Joinville/Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Joinville, e, Instituto Priscila Zanette.

Objeto: A conjugação de esforços para possibilitar o atendimento de usuários em situação e vulnerabilidade e/ou risco social, na modalidade de Acolhimento, para jovens e adultos, com idade igual ou superior a 18 anos, de ambos os sexos, que necessitem de reabilitação psicossocial em decorrência do uso de crack, álcool e outras drogas.

Valor: R\$ 929.719,80 (novecentos e vinte e nove mil, setecentos e dezenove reais e oitenta centavos).

Data de assinatura: Joinville, 24 de setembro de 2019.

Vigência: 12 (doze) meses após a publicação do extrato no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Signatários: Jean Rodrigues da Silva, pelo Município/FMS, e, Silvia Frutuoso de Almeida, pelo Instituto.



Documento assinado eletronicamente por **Pricila Piske Schroeder, Gerente**, em 24/09/2019, às 14:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4676040** e o código CRC **56B2881D**.

EXTRATO SEI Nº 4660707/2019 - SAP.USU.ACO

Joinville, 23 de setembro de 2019.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Terceira Errata ao Termo de Contrato nº 375/2019, celebrado entre o **Município de Joinville** - Secretaria de Educação, representada pela Sra. Sônia Regina Victorino Fachini, e a empresa contratada **ENGEPLANTI CONSULTORIA LTDA**, representada pelo Sr. Marco Aurélio Sacenti, que versa sobre a contratação de empresa para prestação de serviços especializados de consultoria em engenharia para elaboração de estudos, projetos, memoriais, especificações técnicas de serviços, orçamentos e cronogramas destinados a reforma e ampliação de 10 unidades escolares, assinada em 20/09/2019. Onde se lê: CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto do Contrato 1.1 - [...] E.M. KARIN BARKEMEYER - tem 09 [...] 9.2 [...] Sondagem [...] R\$ **1 8 , 5 7** [...] 9.3 [...] Projeto Arquitetônico [...] **3.068,12** [...] Leia-se: CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto do Contrato 1.1 - [...] E.M. KARIN BARKEMEYER - tem 09 [...] 9.2 [...] Sondagem [...] R\$ **18,67** [...] 9.3 [...] Projeto Arquitetônico [...] **3.066,12**.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 24/09/2019, às 13:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 24/09/2019, às 14:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4660707** e o código CRC **70336825**.

EXTRATO SEI N° 4661990/2019 - SAP.USU.ACO

Joinville, 23 de setembro de 2019.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Apostilamento ao Termo de Contrato n° 448/2019 – celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Administração e Planejamento**, representada pelo Sr. Miguel Angelo Bertolini, e a empresa contratada **LINDOMAR AMADO DA CUNHA EPP**, que versa sobre a contratação de empresa para prestação de serviço de locação de veículos. O Município apostila o contrato **relacionando** um veículo, consolidando aquele que está em execução. Justifica-se em conformidade com os memorandos SEI n° 4570029 e n° 4614571 - SAP.UAO.AAO.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 24/09/2019, às 13:32, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 24/09/2019, às 14:21, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4661990** e o código CRC **CF7703F9**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 4661415/2019 - SAP.USU.ACO

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° 303/2019, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pela Secretária, Sra. Sônia Regina Victorino Fachini, e a empresa contratada **A.R. Materiais de Construção Ltda - EPP**, que versa sobre a **contratação de empresa para fornecimento de grama tipo esmeralda (zoyzia japonica), para as unidades administradas pela Secretaria de Educação**, assinada em **20/09/2019**, no valor de R\$ 33.850,00 (trinta e três mil e oitocentos e cinquenta reais).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 24/09/2019, às 13:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 24/09/2019, às 14:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4661415** e o código CRC **87535FDC**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 4661468/2019 - SAP.USU.ACO

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **304/2019**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pela Secretária, Sra. Sônia Regina Victorino Fachini, e a empresa contratada **A.R. Materiais de Construção Ltda - EPP**, que versa sobre a **contratação de empresa para fornecimento de grama tipo esmeralda (zoyzia japonica), para as unidades administradas pela Secretaria de Educação**, assinada em **20/09/2019**, no valor de R\$ 33.850,00 (trinta e três mil e oitocentos e cinquenta reais).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 24/09/2019, às 13:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 24/09/2019, às 14:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4661468** e o código CRC **2A31463B**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 4661300/2019 - SAP.USU.ACO

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº

302/2019, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente**, representada pelo Secretário, Sr. Caio Pires do Amaral, e a empresa contratada **Aviz Comércio de Material de Construção Ltda**, que versa sobre a **aquisição de material elétrico e lâmpadas**, assinada em **23/09/2019**, no valor de R\$ 37,10 (trinta e sete reais e dez centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 24/09/2019, às 13:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 24/09/2019, às 14:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4661300** e o código CRC **B8833479**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 4661170/2019 - SAP.USU.ACO

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **305/2019**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pela Secretária, Sra. Sônia Regina Victorino Fachini, e a empresa contratada **Verdesan Comércio Atacadista de Produtos de Higiene Ltda - ME**, que versa sobre a **aquisição de materiais de limpeza e higiene para as unidades administradas pela Secretaria de Educação**, assinada em **20/09/2019**, no valor de R\$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 24/09/2019, às 13:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 24/09/2019, às 14:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4661170** e o código CRC **E2E700BF**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 4664371/2019 -

HMSJ.UFFH.AGC

O Município de Joinville através do Unidade Financeira e de Faturamento Hospitalar leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº 2721/2019, celebrada entre **Município de Joinville - Hospital Municipal São José**, representada pelo Diretor Presidente, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada **LABORATÓRIOS B. BRAUN S.A.**, que versa sobre a Aquisição de materiais de enfermagem para atendimento de demanda das unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville/SC, incluindo-se o Hospital Municipal São José, assinada em 23/09/2019, no valor de R\$ 57.750,00 (cinquenta e sete mil setecentos e cinquenta reais).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 24/09/2019, às 16:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 24/09/2019, às 16:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4664371** e o código CRC **8D2C4D6F**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 4675449/2019 - HMSJ.UFFH.AGC

O Município de Joinville através do Unidade Financeira e de Faturamento Hospitalar leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº 2551/2019, celebrada entre **Município de Joinville - Hospital Municipal São José**, representada pelo Diretor Presidente, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada **COINTER MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, que versa sobre a Aquisição de materiais de enfermagem para atendimento de demanda das unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville/SC, incluindo-se o Hospital Municipal São José, assinada em 24/09/2019, no valor de R\$ 103.500,00 (cento e três mil e quinhentos reais).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 24/09/2019, às 16:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 24/09/2019, às 16:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4675449** e o código CRC **11D8E1B1**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 4676337/2019 - HMSJ.UFFH.AGC

O Município de Joinville através do Unidade Financeira e de Faturamento Hospitalar leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **2548/2019**, celebrada entre **Município de Joinville - Hospital Municipal São José**, representada pelo Diretor Presidente, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada **COINTER MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, que versa sobre a Aquisição de Materiais de Sutura e Supr. Cirurgico , assinada em 24/09/2019, no valor de R\$ 246,96 (duzentos e quarenta e seis reais e noventa e seis centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 24/09/2019, às 16:48, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 24/09/2019, às 16:53, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4676337** e o código CRC **8154B949**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 4676484/2019 - HMSJ.UFFH.AGC

O Município de Joinville através do Unidade Financeira e de Faturamento Hospitalar leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **2810/2019**, celebrada entre **Município de Joinville - Hospital Municipal São José**, representada pelo Diretor Presidente, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada **OPEN FARMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP**, que versa sobre a Aquisição de materiais de enfermagem para atendimento de demanda das unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville/SC, incluindo-se o Hospital Municipal São José, assinada em 24/09/2019, no valor de R\$ 3.150,00 (três mil cento e cinquenta reais).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 24/09/2019, às 16:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 24/09/2019, às 16:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4676484** e o código CRC **5AF50458**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 4665376/2019 - CAJ.DICAF.GSL.CPC

Joinville, 23 de setembro de 2019.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **TERMO DE CONTRATO Nº 190/2019**, com os seguintes dados:

CONTRATADA: BRFENCE Comercial EIRELI EPP

OBJETO: Prestação de serviços de execução de cercas e portões nas áreas da atual ETE Jarivatuba (2ª etapa), ETE Jardim Paraíso e nova ETE Jarivatuba, no município de Joinville/SC.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL nº 024/2019.

VIGÊNCIA: 10 (dez) meses.

VALOR: R\$ 543.00,00 (quinhentos e quarenta e três mil reais).



Documento assinado eletronicamente por **Cicero Gabriel Ferreira Filho, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 23/09/2019, às 13:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto, Diretor (a) Presidente**, em 23/09/2019, às 17:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4665376** e o código CRC **3489BCE7**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 4654067/2019 - SAP.USU.ACO

Joinville, 20 de setembro de 2019.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato n° **523/2019**, celebrado entre o **Município de Joinville - Subprefeitura da Região Centro-Norte**, representada pela Sra. Maria José de Lara Fetback e a empresa **Fortemac Máquinas Para Construção Ltda**, representada pelo Sr. Jose Silvio Martinelli, que versa a sobre **aquisição de placa vibratória para realização de serviços de compactação de solos e reparos no pavimento asfáltico, para atender os serviços de Zeladoria pelas Subprefeituras**, assinado em **20/09/2019**, com a vigência até 31 de Dezembro de 2019, no valor de R\$ 3.645,00 (três mil seiscentos e quarenta e cinco reais).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 23/09/2019, às 23:06, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 24/09/2019, às 10:12, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4654067** e o código CRC **6C4213B3**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 4660004/2019 - SAP.USU.ACO

Joinville, 21 de setembro de 2019.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº **523/2019**, celebrado entre o **Município de Joinville - Subprefeitura da Região Leste**, representada pelo Sr. Gelcinei Botolotto e a empresa **Fortemac Máquinas Para Construção Ltda**, representada pelo Sr. Jose Silvio Martinelli, que versa a sobre **aquisição de placa vibratória para realização de serviços de compactação de solos e reparos no pavimento asfáltico, para atender os serviços de Zeladoria pelas Subprefeituras**, assinado em **20/09/2019**, com a vigência até 31 de Dezembro de 2019, no valor de R\$ 3.645,00 (três mil seiscentos e quarenta e cinco reais).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 23/09/2019, às 23:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 24/09/2019, às 10:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4660004** e o código CRC **ABADAC62**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 4665436/2019 - CAJ.DICAF.GSL.CPC

Joinville, 23 de setembro de 2019.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **TERMO DE CONTRATO Nº 182/2019**, com os seguintes dados:

CONTRATADA: S.A. DE JESUS COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS E EMENDAS DE COMPRESSÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2019

VIGÊNCIA: 90 (NOVENTA) DIAS

VALOR: R\$ 324,00



Documento assinado eletronicamente por **Kamilo Reis Carnasciali dos Santos, Diretor(a) Técnico(a)**, em 23/09/2019, às 13:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto, Diretor (a) Presidente**, em 23/09/2019, às 17:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4665436** e o código CRC **BB3D2D00**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 4663816/2019 - SAP.USU.ACO

Joinville, 23 de setembro de 2019.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº **522/2019**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana**, representada pelo Sr. Romualdo Theophanes de França Junior, e a empresa **Fortemac Máquinas Para Construção Ltda**, representada pelo Sr. Jose Silvio Martinelli, que versa a sobre **aquisição de placa vibratória para realização de serviços de compactação de solos e reparos no pavimento asfáltico, para atender os serviços de Zeladoria da Seinfra**, assinado em **23/09/2019**, com a vigência até 31 de dezembro de 2019, no valor de R\$ 14.580,00 (quatorze mil quinhentos e oitenta reais).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 24/09/2019, às 13:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 24/09/2019, às 14:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4663816** e o código CRC **8FEAA4A1**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 4661585/2019 - SAP.USU.ACO

Joinville, 23 de setembro de 2019.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato n° **536/2019**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pela Sra. Sônia Regina Victorino Fachini e a empresa **Sociedade Brasileira de Neuropsicopedagogia - SBNPP**, representada pela Sra. Barbara Madalena Heck da Rosa, que versa a sobre **120 (cento e vinte) inscrições** para profissionais da Secretaria de Educação participarem do **2° Congresso Brasileiro de Neuropsicopedagogia**, assinado em **20/09/2019**, com a vigência até 31 de dezembro de 2019, no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 24/09/2019, às 13:32, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 24/09/2019, às 14:21, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4661585** e o código CRC **3EF7FF19**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 4663423/2019 - SAP.USU.ACO

Joinville, 23 de setembro de 2019.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato n° **526/2019**, celebrado entre o **Município de Joinville - Subprefeitura da Região Oeste**, representada pelo Sr. João Tadeu Moreira, e a empresa **Fortemac Máquinas Para**

Construção Ltda, representada pelo Sr. Jose Silvio Martinelli, que versa a sobre **aquisição de placa vibratória para realização de serviços de compactação de solos e reparos no pavimento asfáltico, para atender os serviços de Zeladoria pelas Subprefeituras**, assinado em **23/09/2019**, com a vigência até 31 de dezembro de 2019, no valor de R\$ 3.645,00 (três mil seiscientos e quarenta e cinco reais).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 24/09/2019, às 13:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 24/09/2019, às 14:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4663423** e o código CRC **75E67A64**.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE, SEI Nº 4615544/2019 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

EDITAL INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/19

A COMPANHIA AGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados, com base no que preceitua o art. XX, da Lei Federal nº 13.303/16 e Regulamento de Licitações e Contratos - RLC da CAJ, a **EDITAL INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/19**, destinada a AQUISIÇÃO DE VALES-TRANSPORTE PARA TRAJETO INTERMUNICIPAL PARA OS FUNCIONARIOS DA CIA AGUAS DE JOINVILLE.

CONTRATADA: VIACAO VERDES MARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 81.547.044/0001-38, estabelecida na Rua Marcos Gorresen, nº 1071, Bairro Rocio Pequeno, na cidade de São Francisco do Sul/SC.

CONTA FINANCEIRA: Nº: 3.2.01.01.16 - Vale Transporte.

DATA: 16/09/2019.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 16.214,00 (dezesseis mil duzentos e quatorze reais).



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador (a)**, em 24/09/2019, às 11:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Cicero Gabriel Ferreira Filho, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 24/09/2019, às 15:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 24/09/2019, às 16:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto, Diretor (a) Presidente**, em 24/09/2019, às 17:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4615544** e o código CRC **A086C7B5**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 4665600/2019 - CAJ.DICAF.GSL.CPC

Joinville, 23 de setembro de 2019.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **TERCEIRO TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO Nº 047/2018**, com os seguintes dados:

CONTRATADA: SS Serviços de Perfurações Direcionais EIRELI - EPP

OBJETO: Execução de obras de implantação de redes de abastecimento de água tratada em diversos locais no município de Joinville/SC

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Concorrência nº 008/2017

VIGÊNCIA: 11/03/2020



Documento assinado eletronicamente por **Kamilo Reis Carnasciali dos Santos, Diretor(a) Técnico(a)**, em 23/09/2019, às 13:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto, Diretor (a) Presidente**, em 23/09/2019, às 17:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4665600** e o código CRC **2D3C38D4**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 4655997/2019 - SAP.USU.ACO

Joinville, 20 de setembro de 2019.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 6º Termo Aditivo do Contrato nº 032/2016, celebrado entre o **Município de Joinville - Subprefeitura Centro-Norte**, representada pela Sra. Maria Jose Lara Fettback, e a empresa **COOPERTTERJ – Cooperativa de Transportes e Terraplenagem da Região de Joinville**, representada pelo Sr. Edimar Tolomeotti e pelo Sr. Ademir Solvalagem, que versa sobre a contratação de caminhão basculante, diferencial duplo, com capacidade para 10m³ para atender os serviços de Zeladoria pública. O Município adita o contrato prorrogando o **prazo de vigência e execução** em 12 (doze) meses, alterando seu vencimento para os dias 08/03/2021 e 10/01/2021, respectivamente. Justifica-se considerando a continuidade dos serviços de infraestrutura prestados a comunidade por esta Subprefeitura através do uso do objeto deste contrato (serviço de caminhão basculante) que desenvolve diversas atividades como, transporte de saibro, areia e transporte bota fora entre outros. Em conformidade com o memorando SEI nº 4585835 - SPCN.NAD.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 23/09/2019, às 23:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 24/09/2019, às 10:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4655997** e o código CRC **B696E2E9**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 4655090/2019 - SAP.USU.ACO

Joinville, 20 de setembro de 2019.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato nº 314/2019, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Administração e Planejamento**, representada pelo Sr. Miguel Angelo Bertolini, e a empresa **3D Projetos e Assessoria em Informática Ltda**, representada pela Sra. Ana Paula Rocha Vasconcelos, que versa sobre a **aquisição de Switchs Gerenciáveis, conforme Padrões de Especificação Técnica**. O Município adita o contrato **acrescendo-o** em 23,33% (vinte e três inteiros e trinta e três centésimos por cento), equivalente ao valor de R\$10.206,77 (dez mil duzentos e seis reais e setenta e sete centavos). Justifica-se para atender as atuais demandas do Município no que tange ao objeto do presente Termo de Contrato, para que possam ser realizadas as alterações de infraestrutura lógica. Em conformidade com os memorandos nº 4542491 e 4542493 - SAP.UNG.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 23/09/2019, às 23:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 24/09/2019, às 10:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4655090** e o código CRC **9F0D366B**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 4653992/2019 - SAP.USU.ACO

Joinville, 20 de setembro de 2019.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 7º Termo Aditivo do Contrato nº 010/2016, celebrado entre o **Município de Joinville - Subprefeitura da Região Centro-Norte**, representada pela Sra. Maria José Lara Fettback, e a empresa **FREITAG LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME**, representada pelo Sr. Erci Freitag, que versa sobre a

contratação de caminhão basculante, com capacidade de 5M³, com motorista e fornecimento de combustível. O Município adita o contrato **prorrogando** o prazo contratual de vigência e execução em 12 (doze) meses, alterando seu vencimento para os dias 11/03/2021 e 11/01/2021, respectivamente. Justifica-se considerando a continuidade dos serviços de infraestrutura prestados a comunidade por esta Subprefeitura através do uso do objeto deste contrato (serviço de caminhão) que desenvolve diversas atividades como transporte de saibro, areia e transporte bota fora entre outros. Em conformidade com o memorando SEI nº 4594465 - SPCN.NAD.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 23/09/2019, às 23:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 24/09/2019, às 10:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4653992** e o código CRC **372D73A7**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 4650989/2019 - SAP.USU.ACO

Joinville, 20 de setembro de 2019.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato nº **458/2019**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Administração e Planejamento**, representada pelo Sr. Miguel Angelo Bertolini, e a empresa **Arsitec Eletronica Comércio e Servicos Ltda**, representada pelo Sr. Luciano Moro Marchetti, que versa sobre a **aquisição de Switchs Gerenciáveis, conforme Padrões de Especificação Técnica**. O Município adita o contrato **acrescendo-o** em 23,33% (vinte e três inteiros e trinta e três centésimos por cento), equivalente a R\$ 18.339,72 (dezoito mil trezentos e trinta e nove reais e setenta e dois centavos). Justifica-se o acréscimo, considerando que eventualmente possam ser realizadas as alterações de infraestrutura lógica, surgidas posteriormente. Em conformidade com os memorandos SEI nº 4542179 e nº 4542184 - SAP.UNG.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 23/09/2019, às 23:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 24/09/2019, às 10:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4650989** e o código CRC **CD6BDC65**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 4662850/2019 - HMSJ.UFFH.AGC

Joinville, 23 de setembro de 2019.

Contrato: 118/2018 (assinado em 11/07/2018).

03º Termo Aditivo REAJUSTANDO o mesmo pelo **INPC** em **3,314830%**, relativo ao período de 12 meses, passando o valor do contrato para **R\$ 28.970,55 (vinte e oito mil novecentos e setenta reais e cinquenta e cinco centavos)**, relativo aos serviços prestados. Termo assinado em 16/09/2019.

Objeto: contratação de empresa para fornecimento de gases medicinais para atendimento aos pacientes internados no Hospital Municipal São José, na forma de Pregão Eletrônico **nº 170/2018**.

Empresa: IBG INDUSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA.

Verba: 537 – 47001.10.302.6.2.2304.3.3.90.00 – 238.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 24/09/2019, às 08:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 24/09/2019, às 11:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 4661137/2019 - SAP.USU.ACO

Joinville, 23 de setembro de 2019.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 3º Termo Aditivo do Contrato nº **363/2015**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pela Sra. Sonia Regina Victorino Fachini, e a empresa **Sepat Multi Service Ltda**, representada pelo Sr. Ronaldo Benkendorf, que versa sobre a contratação de empresa especializada para o fornecimento de mão de obra capacitada de merendeiros(as) para as Unidades Escolares para a preparação, controle e distribuição da alimentação escolar, bem como manter a ordem, higiene e segurança do ambiente de trabalho (cozinha, lactários e despensas). O Município adita o contrato **prorrogando** o prazo em 12 (doze) meses, alterando seu vencimento para 23/09/2020. Justifica-se pois não há, no quadro de pessoal do Município, cargos destinados à realização de atividades que são objeto deste contrato, uma vez que as categorias foram extintas do quadro de recursos humanos da Administração Municipal, bem como considerando que seu objetivo fundamental é garantir a confecção diária da alimentação escolar para os mais de 30.000 (trinta mil) alunos matriculados na rede municipal de ensino. Em conformidade com o memorando SEI nº 4443744 e justificativa SEI nº 4443687 - SED.UAE.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 24/09/2019, às 13:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 24/09/2019, às 14:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4661137** e o código CRC **5D0E5B2E**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 4661164/2019 - SAP.USU.ACO

Joinville, 23 de setembro de 2019.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 4º Termo Aditivo do Contrato nº **363/2015**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Sra. Sonia Regina Victorino Fachini, e a empresa **Sepat Multi Service Ltda**, representada pelo Sr. Ronaldo Benkendorf, que versa sobre a contratação de empresa especializada para o fornecimento de mão de obra capacitada de merendeiros(as) para as Unidades Escolares para a preparação, controle e distribuição da alimentação escolar, bem como manter a ordem, higiene e segurança do ambiente de trabalho (cozinha, lactários e despensas). O Município adita o contrato **alterando a razão social** da empresa contratada **Sepat Multi Service Eireli** para **Sepat Multi Service Ltda**. Em conformidade com o memorando SEI nº 4164060 - SED.UAE e Parecer Jurídico SEI nº 4540414.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 24/09/2019, às 13:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 24/09/2019, às 14:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4661164** e o código CRC **A6F1B82E**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 4661186/2019 - SAP.USU.ACO

Joinville, 23 de setembro de 2019.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 5º Termo Aditivo do Contrato nº **363/2015**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Sra. Sonia Regina Victorino Fachini, e a empresa **Sepat Multi Service Eireli**, representada pelo Sr. Ronaldo Benkendorf, que versa sobre a contratação de empresa especializada para o fornecimento de mão de obra capacitada de merendeiros(as) para as Unidades Escolares para a preparação, controle e distribuição da alimentação escolar, bem como manter a ordem, higiene e segurança do ambiente de trabalho (cozinha, lactários e despensas). O Município adita o contrato

acrescendo o valor em 12,5% (doze inteiros e cinco centésimos por cento), equivalente à R\$ 94.127,28 (noventa e quatro mil cento e vinte e sete reais e vinte e oito centavos) mensais. Justifica-se por se tratar de serviço imprescindível para garantir o correto funcionamento das unidades da rede municipal, tendo em vista que não há, no quadro de pessoal do Município, cargos destinados à realização de atividades que são objeto deste contrato. Assim sendo, para preenchimento da lacuna e atendimento da demanda instalada, torna-se necessário o aumento do número de postos contratados para a continuidade da prestação do serviço de alimentação escolar. Em conformidade com o memorando SEI nº 3893235 - SED.UAE e Justificativa SEI nº 3893094 - SED.UAE.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 24/09/2019, às 13:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 24/09/2019, às 14:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4661186** e o código CRC **37671C9C**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 4661272/2019 - SAP.USU.ACO

Joinville, 23 de setembro de 2019.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato nº **064/2019**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Sra. Sônia Regina Victorino Fachini, e a empresa **Raphaela Sacavem Engenharia Ltda ME**, representada pelo Sra. Raphaela Beduschi Sacavem, que versa sobre a contratação de empresa para prestação de serviços especializados de consultoria em engenharia para elaboração de estudos, projetos, memoriais, especificações técnicas de serviços, orçamentos e cronogramas destinados a construção da Escola Municipal Jardim Edilene e Quadra Coberta. O Município adita o contrato **prorrogando** o prazo de vigência em 02 (dois) meses, alterando seu vencimento para o dia 14/03/2020 e o prazo de execução em 02 (dois) meses, a partir da emissão da nova Ordem de Serviço. Justifica-se considerando que a empresa não conseguiu cumprir o cronograma físico financeiro, razão pela emituiu-se as notificações 3759477; 4100608 e solicitou-se abertura de processo administrativo para apuração de responsabilidade. Entende-se, também, que o objeto do contrato é de interesse desta Prefeitura, tendo em vista possuir dotações orçamentárias custeadas com recurso FUNDEB, do termo do convênio **2018TR1620**, pactuado com o governo do estado, no

tocante ao oferecimento de novas vagas. Em conformidade com o memorando SEI nº 4245673 e 4612903 - SED.UIN, Cronograma Físico-Financeiro SEI nº 4612322 e memorando SEI nº 4442655 - SAP.UPL.ARR.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 24/09/2019, às 13:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 24/09/2019, às 14:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4661272** e o código CRC **BC753DCA**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 4661064/2019 - SAP.USU.ACO

Joinville, 23 de setembro de 2019.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 7º Termo Aditivo do Contrato nº **461/2015**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pela Sra. Sonia Regina Victorino Fachini, e a empresa **CCT CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**, representada pelo Sr. Rosélio Pereira Junior, que versa sobre a contratação de empresa para execução de serviço de manutenção predial nas unidades escolares, depósito, bibliotecas e sede da Secretaria de Educação de Joinville-SC. O Município adita o contrato **prazo de vigência e de execução** em 12 (doze) meses, alterando seu vencimento para os dias 17/03/2021 e 01/12/2020, respectivamente. Justifica-se para suprir a crescente demanda dos serviços, ora necessários para o contínuo funcionamento de todas as Unidades Escolares, visando proporcionar mobilidade, agilidade e rapidez quanto ao deslocamento das equipes de manutenção entre as unidades, tendo em vista, que os prédios educacionais necessitam constantemente de reparos, manutenções e ajustes, seja em virtude o uso contínuo, da degradação pelo passar dos anos, das intempéries do tempo, bem como de eventuais depredações e vandalismos. Ainda há preocupação no tocante a adequações e melhoras a serem realizadas nas instalações que necessitam desta contratação para que possam ser realizadas e os usuários possam continuar a trabalhar sem comprometer sua segurança, como também viabilizar os pequenos reparos de urgência de forma ágil e breve. Em conformidade com o Memorando SEI nº 4527577 - SED.UIN e Justificativa SEI nº 4527566 - SED.UIN.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 24/09/2019, às 13:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 24/09/2019, às 14:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4661064** e o código CRC **9E7D1893**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 4660993/2019 - SAP.USU.ACO

Joinville, 23 de setembro de 2019.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 7º Termo Aditivo do Contrato nº **458/2015**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Sra. Sonia Regina Victorino Fachini, e a empresa **CCT CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**, representada pelo Sr. Rosélio Pereira Junior, que versa sobre a contratação de empresa para execução de serviço de manutenção predial nas unidades escolares, depósito, bibliotecas e sede da Secretaria de Educação de Joinville-SC. O Município adita o contrato **prazo de vigência e de execução** em 12 (doze) meses, alterando seu vencimento para os dias 17/03/2021 e 01/12/2020, respectivamente. Justifica-se para suprir a crescente demanda dos serviços, ora necessários para o contínuo funcionamento de todas as Unidades Escolares, visando proporcionar mobilidade, agilidade e rapidez quanto ao deslocamento das equipes de manutenção entre as unidades, tendo em vista, que os prédios educacionais necessitam constantemente de reparos, manutenções e ajustes, seja em virtude o uso contínuo, da degradação pelo passar dos anos, das intempéries do tempo, bem como de eventuais depredações e vandalismos. Ainda há preocupação no tocante a adequações e melhoras a serem realizadas nas instalações que necessitam desta contratação para que possam ser realizadas e os usuários possam continuar a trabalhar sem comprometer sua segurança, como também viabilizar os pequenos reparos de urgência de forma ágil e breve. Em conformidade com o Memorando SEI nº 4526243 - SED.UIN e Justificativa SEI nº 4526061 - SED.UIN.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 24/09/2019, às 13:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 24/09/2019, às 14:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4660993** e o código CRC **0E4DE0A7**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 4662902/2019 - SAP.USU.ACO

Joinville, 23 de setembro de 2019.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do **6º** Termo Aditivo do Contrato nº **437/2015**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Assistência Social**, representada pelo Sr. Vagner Ferreira de Oliveira, e **ANDERSON COSTA e MISLENE MICHELS**, que versa sobre a locação de um imóvel situado na Rua João Luiz de Miranda Coutinho, 845, bairro Paranaguamirim - Joinville/SC, contendo área total do terreno de 502,28m² (quinhentos e dois metros virgula vinte e oito décimos quadrados), contendo uma edificação em alvenaria de 559,20m² (quinhentos e cinquenta e nove metros virgula vinte décimos quadrados), matriculado sob o nº 21.246 no Livro 02/Registro Geral, na 3ª Circunscrição desta Comarca, inscrição imobiliária 13.11.23.21.7012. O Município adita o contrato **prorrogando** o prazo da locação em 12 (doze) meses, alterando seu vencimento para 11/11/2020. Justifica-se em virtude da continuidade do atendimento às demandas dos serviços de Proteção Social Básica no CRAS Paranaguamirim. Em conformidade com o memorando SEI nº 4470233, 4488797 e 4555654 - SAS.UAF.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 24/09/2019, às 13:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 24/09/2019, às 14:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4662902** e o código CRC **03009B23**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 4660856/2019 - SAP.USU.ACO

Joinville, 23 de setembro de 2019.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato n° **238/2019**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pela Sra. Sônia Regina Vitorino Fachini, e a empresa **Cooperativa Agrícola dos Produtores de Joinville e Região — COOPAVILLE**, representada pelo Sr. Acácio Schroeder e Sr. Eliezer Boos, que versa sobre a **aquisição de gêneros alimentícios (hortifrutigranjeiros) oriundos da Agricultura Familiar destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Joinville**. O Município adita o contrato **acrescendo** em 12,46% (doze inteiros e quarenta e seis centésimos por cento) do valor total inicialmente contratado, equivalente a R\$ 122.009,92 (cento e vinte e dois mil e nove reais e noventa e dois centavos). Justifica-se considerando a necessidade dos gêneros alimentícios para a elaboração da merenda escolar que é servida diariamente a todos os alunos da rede municipal de ensino, que somente assim continuará servindo uma alimentação de qualidade, com cardápio variado, elaborado por nutricionistas visando acima de tudo à saúde (física e intelectual) do educando, tendo em vista que o oferecimento da merenda escolar não pode ser interrompido por questões legais. Em conformidade com o memorando SEI n° 4535572- SED.UAE e Justificativa SEI n° 4535453.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 24/09/2019, às 13:32, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 24/09/2019, às 14:21, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4660856** e o código CRC **5D157B89**.

ATA SEI

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATA Nº 367 – REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Aos vinte três dias do mês de setembro de dois mil e dezenove, às oito horas e trinta minutos reuniram-se para reunião extraordinária, no Auditório I da Casa dos Conselhos, os seguintes Conselheiros Titulares e/ou os Suplentes. Constarão em negrito os nomes dos conselheiros habilitados para votação. Conselheiros governamentais titulares: **Cleiton José Barbosa, Jaciane Geraldo dos Santos, Josiana de Souza, Jeruslaine Roeder Espíndula, Inelore Jansen, Gisele Taíse de Amorim Pires**. Conselheiros governamentais suplentes: Elayne Christina Sarmiento. Conselheiros não governamentais titulares: **Ana Carolina de Castro Freitas, Caroline Zani Bianzin Tchornobay e Silvia Natalia Torrecija Rodrigues**. Conselheiros não governamentais suplentes: **Maria Inês Barbosa, Rosania Nürnberg, Arlete Gandolphi** e a Secretária Executiva do CMAS Natacha Madeira de Oliveira Santhiago. A reunião extraordinária ocorreu de forma conjunta com os Conselhos CMDCA e CMDM. Sendo presidida pelos seus respectivos presidentes. Deu-se início a plenária, com saudação aos presentes e contagem de quórum de cada conselho. Por seguinte leu-se a pauta e foi colocado em votação, **Aprovado por unanimidade. Ofício 03/2019 – Comissão Aconchegar – Apresentação do Protocolo de Atendimento às Pessoas em Situação de Violência Sexual do Município de Joinville**: A apresentação foi realizada por Luciana Cabral, Sylvia de Pol Poniwas e Cibele, representantes da Comissão Aconchegar. Foi observada a necessidade de reestruturar os fluxos de atendimento às pessoas em situação de violência sexual, com vistas garantir à população serviço humanizado, qualificado e integrado, evitando a revitimação. Assim a comissão trabalhou na construção de um novo protocolo, organizando o atendimento a casos agudos e crônicos e integrando os serviços da rede. A secretária-executiva Natacha participou de reunião conjunta com câmara do CMDCA e secretária-executiva do CMDM, onde a comissão aconselhar apresentou a proposta do protocolo. Colocado em votação, **Aprovado por unanimidade**. Sem mais, eu, Natacha Madeira de Oliveira Santhiago lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e pelos demais Conselheiros presentes e publicada no SEI – Sistema Eletrônico de Informação da Prefeitura Municipal de Joinville, com a assinatura eletrônica da Presidente.

Natacha Madeira de Oliveira Santhiago _____

Cleiton José Barbosa _____

Jaciane Geraldo dos Santos _____

Josiana de Souza _____

Jeruslaine Roeder Espíndula _____

Inelore Jansen _____

Elayne Christina Sarmiento _____

Gisele Taíse Pires _____

Caroline Zani Bianzin Tchornobay _____

Maria Inês Barbosa _____

Rosania Nürnberg _____

Silvia Natalia Torrecija Rodrigues _____

Ana Carolina de Castro Freitas _____

Arlete Gandolphi _____



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Natalia Torrecija Rodrigues, Usuário Externo**, em 23/09/2019, às 16:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4666399** e o código CRC **DABD0410**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 4671278/2019 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 24 de setembro de 2019.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **DENISE DO CARMO MACHADO** no Processo Seletivo Simplificado - **Edital 001- 2019** no Cargo **0260 - Técnico em Enfermagem**, vimos convocá-la para comparecer a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **08:30 do dia 25/09/2019**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguauçu, Joinville/SC.

Horário de agendamento das 8:00h às 17:30h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.5 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 24/09/2019, às 07:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4671278** e o código CRC **3BDD8742**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 4675194/2019 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 24 de setembro de 2019.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ROSANA PEREIRA CORRÊA DEMÉTRIO** no Processo Seletivo Simplificado - **Edital 001- 2019** no Cargo **0700 - Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais**, vimos convocá-la para comparecer a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **09:00 do dia 25/09/2019**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguacu, Joinville/SC.
Horário de agendamento das 8:00h às 17:30h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.5 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento**

Documento assinado eletronicamente por **Juliana Ferreira Meira, Servidor(a) Público(a)**, em 24/09/2019, às 10:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4675194** e o código CRC **8600C47F**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 4675360/2019 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 24 de setembro de 2019.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **JAQUELINE LEONI** no Processo Seletivo Simplificado - **Edital 001- 2019** no Cargo **0700 - Professor 1-5 Ensino Fundamental**

Séries Iniciais, vimos convocá-la para comparecer a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **09:30 do dia 25/09/2019**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguauçu, Joinville/SC.

Horário de agendamento das 8:00h às 17:30h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.5 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Ferreira Meira, Servidor(a) Público(a)**, em 24/09/2019, às 11:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4675360** e o código CRC **E08B779E**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 4675938/2019 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 24 de setembro de 2019.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **JUCIELLY DE SOUSA ELIAS SILVA** no Processo Seletivo Simplificado - **Edital 001- 2019** no Cargo **0700 - Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais**, vimos convocá-la para comparecer a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **10:00 do dia 25/09/2019**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguauçu, Joinville/SC.

Horário de agendamento das 8:00h às 17:30h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.5 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Ferreira Meira, Servidor(a) Público(a)**, em 24/09/2019, às 11:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4675938** e o código CRC **32F7FF8F**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 4676390/2019 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 24 de setembro de 2019.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ELAINE GARCIA DUARTE MESSIAS** no Processo Seletivo Simplificado - **Edital 001- 2019** no Cargo **0801 - Professor Educação Infantil 200h/mês**, vimos convocá-la para comparecer a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **13:00 do dia 25/09/2019**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguauçu, Joinville/SC.
Horário de agendamento das 8:00h às 17:30h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.5 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Ferreira Meira, Servidor(a) Público(a)**, em 24/09/2019, às 11:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4676390** e o código CRC **23D57037**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 4676719/2019 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 24 de setembro de 2019.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **VALERIA DE FÁTIMA RIBEIRO** no Processo Seletivo Simplificado - **Edital 001- 2019** no Cargo **0801 - Professor Educação Infantil 200h/mês**, vimos convocá-la para comparecer a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **13:30 do dia 25/09/2019**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguauçu, Joinville/SC.
Horário de agendamento das 8:00h às 17:30h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.5 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Ferreira Meira, Servidor(a) Público(a)**, em 24/09/2019, às 12:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4676719** e o código CRC **7F507A27**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 4676934/2019 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 24 de setembro de 2019.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ELISANGELA APARECIDA BUSS VITOR** no Processo Seletivo Simplificado - **Edital 001- 2019** no Cargo **0801 - Professor Educação Infantil 200h/mês**, vimos convocá-la para comparecer a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **14:00 do dia 25/09/2019**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguauçu, Joinville/SC.

Horário de agendamento das 8:00h às 17:30h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.5 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Ferreira Meira, Servidor(a) Público(a)**, em 24/09/2019, às 12:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4676934** e o código CRC **A7FD717C**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 4677218/2019 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 24 de setembro de 2019.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **BRUNA URBANO DA SILVA SEVERINO** no Processo Seletivo Simplificado - **Edital 001- 2019** no Cargo **0701 - Professor Educação Infantil 100h/mês**, vimos convocá-la para comparecer a **Área de Recrutamento**, da

Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **14:30 do dia 25/09/2019**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguauçu, Joinville/SC.

Horário de agendamento das 8:00h às 17:30h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.5 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Ferreira Meira, Servidor(a) Público(a)**, em 24/09/2019, às 12:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4677218** e o código CRC **1496CD41**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 4677436/2019 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 24 de setembro de 2019.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ROSI CLÉIA DA SILVA** no Processo Seletivo Simplificado - **Edital 001- 2019** no Cargo **0701 - Professor Educação Infantil 100h/mês**, vimos convocá-la para comparecer a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **11:30 do dia 25/09/2019**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguauçu, Joinville/SC.

Horário de agendamento das 8:00h às 17:30h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.5 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Ferreira Meira, Servidor(a) Público(a)**, em 24/09/2019, às 12:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4677436** e o código CRC **EDB0F319**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, SEI N° 4676237/2019 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

A COMPANHIA AGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 016/19**, destinada a AQUISIÇÃO DE VALES-TRANSPORTE PARA TRAJETO INTERMUNICIPAL PARA OS FUNCIONARIOS DA CIA AGUAS DE JOINVILLE, homologando o objeto licitado à empresa vencedora em seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam:

CONTRATADA: VIACAO VERDES MARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 81.547.044/0001-38, estabelecida na Rua Marcos Gorresen, nº 1071, Bairro Rocio Pequeno, na cidade de São Francisco do Sul/SC.

CONTA FINANCEIRA: N°: 3.2.01.01.16 - Vale Transporte.

DATA: 16/09/2019.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 16.214,00 (dezesseis mil duzentos e quatorze reais).



Documento assinado eletronicamente por **Cicero Gabriel Ferreira Filho, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 24/09/2019, às 15:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto, Diretor (a) Presidente**, em 24/09/2019, às 17:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4676237** e o código CRC **FE63556D**.

AVISO DE LICITAÇÃO, SEI N° 4667491/2019 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 13.303/16 e Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de **PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2019** destinado a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIOS**, na Data/Horário: 09/10/2019 às 09:00 horas, na Sala de Licitações da CAJ, no endereço: Rua XV de Novembro n° 3.950, bairro Glória, Joinville/SC. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.aguasdejoinville.com.br.



Documento assinado eletronicamente por **Cicero Gabriel Ferreira Filho, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 24/09/2019, às 11:13, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador (a)**, em 24/09/2019, às 11:56, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 24/09/2019, às 16:13, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto, Diretor (a) Presidente**, em 24/09/2019, às 17:02, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4667491** e o código CRC **3CB0C2BF**.

AVISO DE SUSPENSÃO, SEI N° 4680591/2019 - SES.UCC.ASU

O Município de Joinville, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, leva ao conhecimento dos interessados que está **SUSPENDENDO** por tempo indeterminado, para análise e deliberação acerca das impugnações apresentadas, ao processo licitatório de **Pregão Eletrônico n° 070/2019**, plataforma do **Banco do Brasil n° 784528**, destinado à **Aquisição de tiras reagentes para medição de glicemia capilar para atendimento de demanda da Secretaria Municipal da Saúde de Joinville e Hospital Municipal São José**.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 24/09/2019, às 17:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 24/09/2019, às 17:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4680591** e o código CRC **2B90A71E**.

COMUNICADO SEI Nº 4673108/2019 - SAP.UAO.AAO

Joinville, 24 de setembro de 2019.

O Município de Joinville através da Unidade de Apoio Operacional da Secretaria de Administração e Planejamento e da Comissão de Fiscalização instituída pela Portaria nº 142/2018 (2625992), referente o Termo de Contrato nº 392/2018 firmado entre o Município de Joinville e a Empresa LM CLIMATIZAÇÃO LTDA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de peças, componentes e acessórios, para os condicionadores de ar e sistema central de climatização, considerando o disposto no item II.IV.II.VI - Da substituição das peças, componentes ou acessórios durante a manutenção corretiva, subitem 4.1- do Termo de Referência – Pregão Eletrônico nº 197/2018, leva ao conhecimento dos interessados os preços obtidos junto ao mercado, pela Contratada e Contratante, para fornecimento de peças, componentes ou acessórios conforme segue:

Descrição do Item	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
Compressor Scroll - capacidade 10TR 380 volts	Un.	02	R\$ 9.390,00	R\$ 18.780,00

Esta publicação visa oportunizar a manifestação pública, por parte de pessoa jurídica, acerca dos preços propostos para aquisição de peças, componentes ou acessórios para manutenção de aparelhos de ar condicionado, com vistas a obtenção de menor preço. Fica estabelecido o prazo de 03 (três) dias, contados da publicação, para que os interessados apresentem proposta com menor preço junto a Secretaria de Administração e Planejamento, à Avenida Hermann August Lepper, n.º 10, Saguacú – Joinville/SC, das 08:00 às 14:00 horas.



Documento assinado eletronicamente por **Jucimara Eccher, Coordenador (a)**, em 24/09/2019, às 09:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Rodrigues Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 24/09/2019, às 09:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Siro Sebastiao Vaz, Coordenador (a)**, em 24/09/2019, às 09:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4673108** e o código CRC **FA5675D8**.

DECISÃO SEI Nº 4560765/2019 - SES.UAP.NAT

Joinville, 09 de setembro de 2019.

Requerimento Administrativo nº 145/2019/NAT

Solicitante: M. C. M.

Órgão/Unidade de origem: Hospital Municipal São José

Diante da manifestação da Diretora Técnica desta Secretaria acerca do mérito do recurso interposto pelo Hospital Municipal São José, que objetivava a revisão da decisão proferida nos autos do Requerimento Administrativo nº 145/2019/NAT, e com fundamento no art. 26, Parágrafo único, do Decreto nº 30.043/2017, **DOU PROVIMENTO AO RECURSO**, e, em consequência, determino o fornecimento do medicamento Pazopanibe em favor da Solicitante.

Comunique-se.

Jean Rodrigues da Silva
Secretário Municipal da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 23/09/2019, às 14:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4560765** e o código CRC **3FAA5CD2**.

ERRATA SEI N° 4678730/2019 - SAS.NAD

Joinville, 24 de setembro de 2019.

ERRATA DA PORTARIA N°. 179/2019

Onde se lê: Karlene Sharon Rohrbacher da Luz, matrícula 38605

Leia-se: Vanessa Alves Valentini, matrícula 32368.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Vagner Ferreira de Oliveira, Secretário (a)**, em 24/09/2019, às 14:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4678730** e o código CRC **4C0A977F**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 4666469/2019 - SAS.UAC

Joinville, 23 de setembro de 2019.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**Lei nº. 5.622 de 25 de setembro de 2006****Resolução nº 039 de 23 de setembro de 2019.**

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme deliberação da reunião extraordinária do dia 23 de setembro de 2019,

Considerando que o Conselho Municipal de Assistência Social é órgão colegiado de caráter deliberativo, fiscalizador e permanente;

Considerando o parecer favorável emitido pelo pleno relativo ao Protocolo de Atendimento às Pessoas em Situação de Violência Sexual do Município de Joinville, que tem como objetivo nortear o atendimento às pessoas em situação de violência sexual e suas famílias, de forma humanizada, qualificada e integrada, evitando a revitimização;

Resolve:

Art. 1º Aprovar o Protocolo de Atendimento às Pessoas em Situação de Violência Sexual do Município de Joinville;

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Este documento possui o anexo SEI Nº: 4666496

Silvia Natalia Torrecija Rodrigues

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Natalia Torrecija Rodrigues, Usuário Externo**, em 23/09/2019, às 16:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4666469** e o código CRC **BAD03F28**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 4670457/2019 - SEGOV.UAD

Joinville, 23 de setembro de 2019.

Resolução nº 64, de 19 de setembro de 2019.

Dispõe sobre a padronização da identidade visual da Câmara de Vereadores de Joinville e institui o seu manual de padronização.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, de acordo com o art. 48, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Plenário aprovou e ele resolve:

Art. 1º Institui-se, por esta Resolução, a padronização do logotipo institucional e do Manual de Identidade Visual da Câmara de Vereadores de Joinville.

§ 1º A representação gráfica institucional de que trata o *caput* será adotada de forma contínua e permanente.

§ 2º Para fins do disposto nesta Resolução, considera-se como logotipo aquele assim definido no Manual de Identidade Visual a ser elaborado.

§ 3º A Diretoria de Comunicação Social e Relacionamento Institucional promoverá a elaboração do manual de que trata o *caput* e o disponibilizará na intranet no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação desta Resolução.

Art. 2º O Manual de Identidade Visual da Câmara de Vereadores de Joinville estabelecerá as diretrizes para a utilização do logotipo da instituição em todos os suportes físicos e elementos de design gráfico de uso institucional.

Art. 3º O logotipo poderá ser aplicado:

I - Isoladamente:

- a) nos elementos de sinalização;
- b) em cartões de visita;
- c) em softwares, sítios, páginas, correio eletrônico, perfis, contas, e demais domínios na Internet pertencentes à Câmara de Vereadores de Joinville;
- d) em peças publicitárias voltadas para o público interno e externo, e na veiculação de campanhas promovidas pela Câmara de Vereadores de Joinville.

II - Em conjunto com o Brasão de Armas do município:

- a) em papéis de expediente;
- b) nos ofícios e memorandos;
- c) nos convites;
- d) nas publicações oficiais.

§ 1º Todas as orientações constantes do manual deverão ser seguidas rigorosamente a fim de se preservar a identidade visual da instituição.

§ 2º Quaisquer outros logotipos hoje utilizados no âmbito da Câmara de Vereadores de Joinville deverão ser substituídos pelos constantes no Manual de Identidade Visual tratado nesta Resolução.

§ 3º A substituição dos logotipos hoje utilizados será feita de forma gradual, até que sejam aproveitados todos os materiais armazenados no almoxarifado da Câmara de Vereadores de Joinville.

Art. 4º Compete à Diretoria de Comunicação Social e Relacionamento Institucional em conjunto com o Programa Institucional da Qualidade a gestão da identidade institucional e a gestão da identidade visual da Câmara de Vereadores de Joinville, que compreenderá as seguintes ações:

I – zelar pela correta aplicação dos logotipos dos órgãos no âmbito institucional;

II – assegurar a uniformidade na utilização da identidade e da imagem institucional em todas as mídias, projetos e ações promovidas pelo Poder Legislativo Municipal.

Art. 5º As situações omissas nesta Resolução e no Manual serão analisadas pela Presidência da Câmara de Vereadores de Joinville, juntamente com a Direção Geral e a Diretoria de Comunicação Social e Relacionamento Institucional.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 19 de setembro de 2019.

Cláudio Aragão - MDB

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Nei Aragao, Usuário Externo**, em 23/09/2019, às 20:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4670457** e o código CRC **F884EE9A**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 4670403/2019 - SEGOV.UAD

Joinville, 23 de setembro de 2019.

Resolução nº 65, de 19 de setembro de 2019.

Inclui o inciso XVI na Resolução nº 7, de 5 de julho de 2006.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, de acordo com o art. 48, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Plenário aprovou e ele resolve:

Art. 1º Inclui o inciso XVI, na Resolução nº 7, de 5 de julho de 2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

.....
XVI – Sala da Procuradoria Maurício Eduardo Rosskamp (ex-funcionário)” (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 19 de setembro de 2019.

Cláudio Aragão - MDB

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Nei Aragao, Usuário Externo**, em 23/09/2019, às 20:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4670403** e o código CRC **1B17E025**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 4666169/2019 - SAS.UAC

Joinville, 23 de setembro de 2019.

RESOLUÇÃO n.º 20/2019 – CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, órgão deliberativo e controlador das ações da Política Municipal de Atendimento (art. 88, II, do ECA – Lei n.º 8.069/1990 c/c art. 6.º da Lei Municipal n.º 3.725/1998), considerando:

A competência em zelar pela execução dessa política, atendidas as peculiaridades das crianças e dos adolescentes, de suas famílias, de seus grupos de vizinhança e dos bairros ou da zona urbana ou rural em que vivam e manifestar-se e opinar quando da implantação de equipamentos sociais, iniciativas e proposições relacionadas à criança e ao adolescente do Município (art. 14, III, IV, da Lei Municipal n.º 3.725/1998);

A deliberação feita em reunião extraordinária conjunta com o CMAS (Conselho Municipal de Assistência Social) e CMDM (Conselho Municipal dos Direitos da Mulher) no dia 23 de setembro de 2019;

RESOLVE:

Art .1º – Aprovar o Protocolo de Atendimento às Pessoas em Situação de Violência Sexual do Município de Joinville/SC, construído pela Comissão Aconchegar.

Art .2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Este documento possui o anexo SEI N°: 4666674.

Deyvid Inácio Espindola Luz

Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente



Documento assinado eletronicamente por **Deyvid Inácio Espindola Luz**, **Usuário Externo**, em 24/09/2019, às 15:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4666169** e o código CRC **9B5BC8C9**.

RESUMO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO, SEI N° 4666619/2019 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o julgamento da habilitação, referente ao processo licitatório de **Concorrência nº 115/2019**, destinado à **contratação de empresa especializada para construção da quadra multiuso no CEI Silvia Regina Cavalheiro**. Após análise dos documentos de habilitação, a Comissão decide **INABILITAR: Eplacon Empresa de Construção Ltda e Planejamento Ltda**. E **HABILITAR: Mega Empreendimentos Eireli, Hoeft & Hoeft Construções Cíveis Eireli, LDM Construtora e Incorporadora Ltda e Planorte Construtora Eireli**. Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. A ata da reunião para julgamento da habilitação encontra-se à disposição dos interessados no site

www.joinville.sc.gov.br, no link "Editais de Licitação".

Silvia Mello Alves - Presidente da Comissão – Portaria nº 186/2019



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Mello Alves, Servidor(a) Público(a)**, em 23/09/2019, às 12:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4666619** e o código CRC **7BC7FF87**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.CGM/SEGOV.CGM.UPA

Processo de Sindicância Investigatória nº 79/17 - Considerando que não restou configurado o cometimento de infração administrativa por parte de servidores, conforme disposto no artigo 185, § 2º, inciso I, da Lei Complementar 266/2008, e artigos 15, inciso I, e 97 do Decreto 17.493/11, determino o **arquivamento** do presente processo.



Documento assinado eletronicamente por **Pablo Mendes Nunes de Moraes, Controlador (a) Geral**, em 23/09/2019, às 14:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4655728** e o código CRC **33C95DA3**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 459/2019

Luana Siewert Pretto, Diretora Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização do **CONTRATO Nº 188/2019**, firmado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa **RDN SERVIÇOS LTDA**, que tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEITURA INFORMATIZADA DE HIDRÔMETROS, EMISSÃO E ENTREGA SIMULTÂNEA DE FATURAS DE ÁGUA E ESGOTO**, conforme quantidades, condições e especificações constantes neste Termo de Referência, conforme especificações, na forma do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019**.

Emilly Vitor Fritzen, Matrícula nº 247 - Gestor do Contrato

Felipe Vieira de Luca, Matrícula nº 446 - Fiscal Titular

Elisete Strauhs Lemos, Matrícula nº 526 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor do Contrato compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação de Contrato junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução contratual.

b) Exigir o fiel cumprimento do contrato;

c) Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração contratual.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da contratada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração do contrato;

g) Negociar o contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) de Contratos compete:

a) Ler atentamente o contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

- c) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
- d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;
- e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;
- f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor de contrato;
- g) Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;
- i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto**, **Diretor (a) Presidente**, em 23/09/2019, às 17:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4665532** e o código CRC **54207375**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 461/2019

Luana Siewert Pretto, Diretora Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização do **CONTRATO Nº 186/2019**, firmado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa **WATSON-MARLOW BREDEL INDUSTRIA E COMERCIO DE BOMBAS LTDA**, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE BOMBA DOSADORA E ACESSÓRIOS**, conforme quantidades, condições e especificações constantes neste Termo de Referência, conforme especificações, na forma do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2019**.

Janine Smania Alano, Matrícula nº 681- Gestor do Contrato

Eliel Brasil Brum, Matrícula nº 1107- Fiscal Titular

Silvia Fontana, Matrícula nº 1188- Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor do Contrato compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação de Contrato junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução contratual.

b) Exigir o fiel cumprimento do contrato;

c) Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração contratual.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da contratada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração do contrato;

g) Negociar o contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) de Contratos compete:

a) Ler atentamente o contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

c) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar

a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

- d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;
- e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;
- f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor de contrato;
- g) Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;
- i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto**, **Diretor (a) Presidente**, em 23/09/2019, às 17:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4668477** e o código CRC **D86C4B87**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 460/2019

Luana Siewert Pretto, Diretora Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização do **CONTRATO Nº 176/2019**, firmado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa **ROMPREVILLE TERRAPLENAGEM E LOCAÇÃO DE MAQUINAS LTDA**, que tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DE MATERIAL ESCAVADO DE 1ª CATEGORIA LOCALIZADO NA ETE ESPINHEIROS, NO MUNICÍPIO DE JOINVILLE/SC**, conforme quantidades, condições e especificações constantes neste Termo de Referência, conforme especificações, na forma do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019**.

Cesar Rehnolt Meyer, Matrícula nº 115 - Gestor do Contrato

Allan Guimaraes Borcato, Matrícula nº 1312 - Fiscal Titular - Engenheiro

Marina Camacho Limas, Matrícula nº 1314- Fiscal Titular - Técnico

Lucia Maria Andrade Rodrigues, Matrícula nº 148 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor do Contrato compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação de Contrato junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução contratual.

b) Exigir o fiel cumprimento do contrato;

c) Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração contratual.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da contratada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração do contrato;

g) Negociar o contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) de Contratos compete:

a) Ler atentamente o contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a

sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

c) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;

e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor de contrato;

g) Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto**, **Diretor (a) Presidente**, em 23/09/2019, às 17:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4668265** e o código CRC **03F484CE**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 466/2019

Luana Siewert Pretto, Diretora Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização do **CONTRATO Nº 096/2019**, firmado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa **PAULO MACHADO ENGENHARIA LTDA**, que tem por objeto a **EXECUÇÃO DE OBRAS DE ADEQUAÇÕES NA REDE COLETORA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO QUE ATENDERÁ PARCIALMENTE A BACIA 3 (SUB-BACIAS 3.1 E 3.2), NO MUNICÍPIO DE JOINVILLE/SC**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, na forma da **LICITAÇÃO Nº 012/2019**.

Cesar Rehnolt Meyer, Matrícula N° 0115 - Gestor do Contrato

Michel Bitencourt Cipriano, Matrícula N° 0494 - Fiscal Titular - Engenheiro

Cristiano Nunes Bandeira, Matrícula N° 1185 - Fiscal Titular - Técnico

Grasiela Breis, Matrícula N° 0680 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor do Contrato compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação de Contrato junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução contratual.

b) Exigir o fiel cumprimento do contrato;

c) Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração contratual.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da contratada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração do contrato;

g) Negociar o contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) de Contratos compete:

- a) Ler atentamente o contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- c) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
- d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;
- e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;
- f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor de contrato;
- g) Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;
- i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto**, **Diretor (a) Presidente**, em 24/09/2019, às 17:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4679304** e o código CRC **24C730E1**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 467/2019

A Diretora Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato nº 075/2019**, firmado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa **TAYLOR DO BRASIL EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS EIRELI**, que tem por objeto o **fornecimento de equipamentos para reforma da estação elevatória de esgoto da Rua Florianópolis, no**

município de Joinville/SC, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, na forma do **Pregão Eletrônico N° 011/2019**.

Cesar Rehnolt Meyer, Matrícula N° 115 - Gestor do Contrato

Gilberto Tortato, Matrícula N° 476 - Fiscal Titular - Engenheiro

Mariana Camacho Limas, Matrícula N° 1314 - Fiscal Titular - Técnico

Lucia Maria Andrade Rodrigues, Matrícula N° 148 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor do Contrato compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação de Contrato junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução contratual.

b) Exigir o fiel cumprimento do contrato;

c) Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração contratual.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da contratada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração do contrato;

g) Negociar o contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil.

k) Emissão do Atestado de Capacidade Técnica (ACT).

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) de Contratos compete:

- a) Ler atentamente o contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- c) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
- d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;
- e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;
- f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor de contrato;
- g) Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;
- i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto**, **Diretor (a) Presidente**, em 24/09/2019, às 17:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4679375** e o código CRC **0C220A02**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 468/2019

Luana Siewert Pretto, Diretor(a) Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato**

nº 0037/2019, firmado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa **ENPASA Engenharia Pavimentação e Saneamento Ltda**, que tem por objeto a **execução de obras de rede coletora de esgotamento sanitário, ligações e estação elevatória de esgoto, que atenderá parcialmente a Bacia 8.1, no município de Joinville/SC**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, na forma da **Licitação nº 004/2019**.

Cesar Rehnolt Meyer, Matrícula Nº 115 - Gestor do Contrato

Marcos Lopes de Souza, Matrícula Nº 714 - Fiscal Titular - Engenheiro

Vinícius Voltolini, Matrícula Nº 618 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor do Contrato compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação de Contrato junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução contratual.

b) Exigir o fiel cumprimento do contrato;

c) Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração contratual.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da contratada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração do contrato;

g) Negociar o contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior

hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) de Contratos compete:

- a) Ler atentamente o contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- c) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
- d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;
- e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;
- f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor de contrato;
- g) Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;
- i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto, Diretor (a) Presidente**, em 24/09/2019, às 17:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4679445** e o código CRC **7A94E343**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 469/2019

A **Diretora Presidente** da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato nº 123/2018**, firmado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa **PAULO MACHADO ENGENHARIA LTDA – EPP**, que tem por objeto a **prestação de serviços de engenharia para execução das obras de rede de esgoto da bacia 9, no município de Joinville/SC**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, na forma da **Concorrência N° 005/2018**.

Cesar Rehnolt Meyer, Matrícula N° **115** - Gestor do Contrato

David Cesar Apolônio Gonçalves Vieira, Matrícula N° **677** - Fiscal Titular - Engenheiro

Emanuelle Exterckoetter Correa, Matrícula N° **1310** - Fiscal Titular - Técnico

Vinícius Voltolini, Matrícula N° **618** - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor do Contrato compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação de Contrato junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução contratual.

b) Exigir o fiel cumprimento do contrato;

c) Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração contratual.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da contratada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração do contrato;

g) Negociar o contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

- i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada todos os fatos dignos de nota;
- j) Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil.
- k) Emissão do Atestado de Capacidade Técnica (ACT).

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) de Contratos compete:

- a) Ler atentamente o contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- c) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
- d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;
- e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;
- f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor de contrato;
- g) Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;
- i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto**, **Diretor (a) Presidente**, em 24/09/2019, às 17:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4679738** e o código CRC **144B59B2**.